



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/10/2017 ATÉ 13/10/2017

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	1
	1.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	2
	1.3 MA 10.....	3
	1.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
	1.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	6
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	7
	3.2 BLOG PAULINHO CASTRO.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CESAR BELO.....	9
	4.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	10
	4.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	11
	4.4 BLOG DO NETO FERREIRA	12
	4.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13 14
	4.6 BLOG JEISAEL.COM.....	15
	4.7 BLOG JOHN CUTRIM.....	16
	4.8 BLOG JOÃO FILHO.....	17
	4.9 BLOG NETO WEBA.....	18
	4.10 INTERNET - OUTROS.....	19
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	20
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	21
	5.3 BLOG DO NETO FERREIRA	22
	5.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	23
	5.5 BLOG LUÍS PABLO.....	24
	5.6 BLOG PAULINHO CASTRO.....	25
	5.7 G1 MARANHÃO.....	26
	5.8 INTERNET - OUTROS.....	27 28
	5.9 SITE AGORA SANTA INÊS.....	29
	5.10 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	30
	5.11 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	5.12 SITE O ITAQUI.....	32
	5.13 SITE O MARANHENSE.....	33
	5.14 SITE SUA CIDADE.....	34
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	35
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO FOGUINHO.....	36
	7.2 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	37
	7.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	38
	7.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	39
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	40
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	41
10	PROCESSO SELETIVO	
	10.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	42
	10.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	43
	10.3 BLOG DO MINARD.....	44
	10.4 BLOG DO NETO FERREIRA	45
	10.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	46
	10.6 BLOG JEISAEL.COM.....	47
	10.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	48
	10.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	49
11	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	11.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	50
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG DA KELLY.....	51
	12.2 BLOG DO FOGUINHO.....	52
	12.3 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	53
	12.4 IMIRANTE.COM.....	54
	12.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	55
	12.6 SITE SUA CIDADE.....	56
13	VARA CÍVEL	

	13.1 BLOG DA KELLY.....	57
	13.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	58
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG MARCO DEÇA.....	59
	14.2 PÁGINA 2.....	60

Decisão da justiça determina a que o Plano de Saúde AMIL garanta exame de mamografia a idosa

13/10/2017 17:54:30

Faltou ao Plano de Saúde AMIL, sensibilidade a associada e preferencial na questão de direitos.

(Movimento Outubro Rosa, que tem o objetivo ressaltar a necessidade da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama).

Uma decisão em caráter liminar deferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital garantiu a uma idosa a realização de exame de mamografia digital bilateral. O documento, assinado pela juíza Maria José Franca nesta terça-feira (10), determina ao Plano de Saúde Amil Assistência Médica Internacional a realização do exame no prazo de 5 (cinco) dias.

Relata a requerente, que é viúva e aposentada, que na sua mais recente consulta ginecológica o médico solicitou exame de mamografia digital bilateral e, para sua surpresa ao chegar na clínica credenciada para o procedimento, teve a informação de que o procedimento havia sido indeferido sob o argumento de estar "em desacordo com as Diretrizes de Utilização do Rol da ANS (DUT)."

Segundo os autos do processo, tal exame passou a ser o principal meio para o rastreamento do câncer de mama da paciente, e que sempre o fez através do seu plano de saúde. "...E diante da sua idade avançada e necessidade do referido exame, a mesma pleiteou em sede de liminar a autorização judicial para a realização do exame de mamografia digital bilateral e, que as requeridas se abstenham de não autorizar procedimentos e exames solicitados por profissionais da saúde de que necessitar a parte autora". A usuária também requereu indenização por danos morais, em face do constrangimento e abalo psicológico sofrido com a negativa injustificada do procedimento.

A magistrada, na apreciação da matéria, inverteu o ônus da prova nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor e ressalta que os fatos apresentados na ação com os documentos acostados indicam ser verossímeis suas alegações. "A demandante demonstra a requisição feita pelo médico especialista, bem como comprova a sua condição de adimplência perante o plano de saúde demandado e a negativa deste em realizar o procedimento. Ademais, também está caracterizado o perigo de dano, visto que o bem jurídico em risco é a saúde da requerente", ressaltou a juíza.

O Plano de Saúde Amil deve realizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a notificação da Justiça, o exame mamografia digital bilateral conforme solicitação médica, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), limitada a 30 (trinta) dias.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Comarca de Joselândia distribui 450 brinquedos arrecadados em campanha alusiva ao Dia das Crianças

13/10/2017 00:00:00

A Comarca de Justiça de Joselândia (MA) realizou a campanha "Doe Brinquedo Novo e Ganhe um Sorriso", com objetivo de arrecadas brinquedos para distribuir no Dia das Crianças. O ponto de coleta foi no Fórum, localizado na Avenida Duque de Caxias, centro da cidade.

A campanha contou com a participação do juiz titular da Comarca, Dr. Huggo Alves Albarelli Ferreira, servidores do judiciário, servidores da Promotoria de Justiça local, advogados, comerciantes, colaboradores e comunidade em geral.

A campanha foi um sucesso e mobilizou a cidade. Os 450 brinquedos arrecadados foram distribuídos para crianças carentes nos povoados Tanques, Centro do Governo e Santa Luzia. Além dos presentes, a criançada recebeu pipoca e algodão doce.

A ação solidária, além de proporcionar alegria para crianças carentes, aproxima a justiça da comunidade.

"A campanha foi bonita e estamos profundamente felizes em contribuir com a alegria de centenas de crianças carentes que puderam brincar em seu dia. Sentimo-nos recompensados com o sorriso estampado no rosto de cada uma delas ", disse o juiz.

MAIS CEDO OU MAIS TARDE O TSE IRIA VALIDAR OS VOTOS DE ALEXANDRE COSTA : O POVO QUERIA MUDAR EM DOM PEDRO E MANDAR OS MACEDO DE VOLTA PARA O PIAUÍ

outubro 12, 2017 Augusto joao barcelo Comentários

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral tiveram novo entendimento sobre o caso Alexandre Costa, que foi o mais votado no município de Dom Pedro, mas teve o registro de candidatura cassado tanto na primeira como na segunda instância no Maranhão.

O TSE decidiu, por unanimidade, validar os votos de Alexandre, que é o novo prefeito da cidade. Ele recebeu 7.997 votos nas eleições de 2016, mas havia contra ele uma condenação por improbidade administrativa. Costa alegou que conseguiu no Tribunal de Justiça do Maranhão uma liminar do desembargador Jorge Rachid, ainda deferida no dia 12 de agosto de 2016, suspendendo os efeitos da condenação. Prevaleceu o entendimento de que era anterior à data em do indeferido seu registro de candidatura: 30 de agosto. Por isso, o candidato estaria apto.

Maior cerimônia de casamento comunitário do Maranhão acontece no próximo dia 21 na UFMA

13/10/2017 09:21:36

O Casamento Comunitário de São Luís será realizado no próximo dia 21 (sábado), a partir das 15h, no Centro de Convenções da UFMA, na Avenida dos Portugueses. É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

Para a viabilização do grande casamento, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade, que envolve entorno de 3 mil pessoas.

O evento tem a participação do Tribunal de Justiça de Maranhão, dos cartórios extrajudiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, da Cemar, Caema, Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A cerimônia será presidida pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito concelebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

Caso Pedro Ventura: Justiça condena mulher por assassinar ex-marido

11/10/2017 00:00:00

IMPERATRIZ - O julgamento do [caso Pedro Ventura](#) teve fim na noite dessa quarta-feira (11), com condenação para a assassina confessa Célia Teotônio, ex-esposa da vítima. O júri entendeu que Célia foi quem matou o ex-marido, a tiros e com um corte no pescoço, há dois anos. Ela teve ajuda do irmão dela, Daniel Teotônio, e da esposa dele, Samara Araújo.

CONDENAÇÃO

Célia foi condenada por homicídio duplamente qualificado, por motivo torpe, sem chances de defesa para a vítima, mais crime de ocultação de cadáver. A pena definida na sentença foi de 18 anos e 11 meses de reclusão.

O irmão dela, Daniel Teotônio, foi condenado a apenas um ano e 15 dias de reclusão, com pena convertida em duas restrições de direito: restrição de fim de semana e serviços prestados à comunidade. A esposa de Daniel respondia por fraude processual, por ter ajudado a limpar o sangue da vítima depois do crime, e foi absolvida.

RELEMBRE

O microempresário foi visto pela última vez no dia 21 de agosto de 2015, entrando na casa onde morou com a ex- mulher Cícera Célia Ribeiro Teotônio, exatamente um dia depois de ter assinado o divórcio.

O corpo só foi encontrado cinco meses depois, enrolado num plástico e amarrado com corda de nylon, nos fundos de uma fazenda no município de Buritirana, distante cerca de 70 km de Imperatriz. A necropsia do corpo apontou que Pedro Ventura levou dois tiros e um corte na garganta.

UNIMED é penalizada por negar radiografias a bebê em Imperatriz

12/10/2017 00:00:00

A UNIMED Imperatriz Cooperativa de Trabalho Médico ao pagamento de indenização por ter se recusado a realizar radiografias de crânio e face do paciente D. S. B. Destaca a sentença que D. S. B. e C. G. B., qualificados nos autos, ingressaram na Justiça com a presente ação, em face de Unimed Imperatriz, alegando que, no dia 2 de abril de 2015, foi contratado em favor de Daniel um plano de saúde denominado UNIVIDA NACIONAL, operado pela requerida. A sentença da 1ª Vara Cível de Imperatriz foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 4 de outubro.

De acordo o pedido inicial, o primeiro requerente D. S. sofreu acidente com trauma na cabeça, o que levou seu pai, o segundo requerente, a buscar atendimento no estabelecimento hospitalar administrado pela requerida (Hospital Unimed Imperatriz). Na ocasião, o médico plantonista prescreveu medicação e solicitou a realização de radiografias de crânio e face, em caráter de urgência, as quais foram negadas pela operadora de plano de saúde com o argumento de que o paciente estava em período de carência até 28 de setembro de 2015.

Os autores sustentam que a negativa foi abusiva, pois se tratava de situação de urgência, conforme indicação médica constante da guia de solicitação do procedimento. Acrescentam que, diante da conduta da demandada, o bebê (então com nove meses), teve que ser levado durante a madrugada ao Hospital Municipal Infantil, a fim de obter o atendimento médico necessário. Com base nisso, pedem a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, sem, contudo, especificar em que consistiriam os primeiros.

Quando citada, a parte requerida apresentou contestação, arguindo, em síntese, que o contrato do autor D. teve início em 2 de abril de 2015 e que o procedimento solicitado exige cumprimento de carência de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que não se enquadra na categoria Raio-X simples; que não havia indicação de urgência/emergência para realização do procedimento; inexistência de conduta ilícita pela requerida e conseqüente ausência de danos morais.

"Na hipótese em apreço, o requerente D. de apenas 9 (nove) meses de idade, sofreu trauma na face, sendo solicitada pelo médico que o atendeu no pronto-socorro a realização de radiografias em caráter de URGÊNCIA, conforme se verifica da guia de serviço anexado aos autos. A requerida, por sua vez, afirma que o procedimento solicitado exigia o cumprimento

de carência de 180 (cento e oitenta). Nada mais absurdo! E a requerida bem sabe disso! Ora, nos termos do art. 12 da Lei n. 9656/1998, os planos de saúde ofertados pelas operadoras ao mercado de consumo devem cumprir algumas exigências mínimas, dentre elas destacando-se o que estabelece seu inciso V, quando fixar períodos de carência", explica a Justiça ao decidir o pleito.

E continua: "Como se observa da anotação constante da guia subscrita pelo médico plantonista que prestou o atendimento à criança, o procedimento solicitado era de caráter urgente, inclusive escrita com destaque. Mesmo reconhecendo que são válidas as cláusulas que estabelecem períodos de carência para realização de determinados procedimentos em contratos de planos/seguros de saúde, o fato é que, no presente caso, o prazo a ser aplicado era de 24 h (vinte e quatro horas), a teor do dispositivo legal supracitado. Nada, absolutamente nada, sustenta o argumento de que seria 180 dias".

Para o Judiciário, nas presentes circunstâncias seria forçoso reconhecer como indevida a recusa do atendimento ao requerente D, uma vez detectada a abusividade por parte da operadora de plano de saúde consubstanciada na negativa de autorização de realização do exame de que tanto necessitava. "Cabe aqui frisar que, em razão da referida negativa de atendimento, os autores precisaram buscar atendimento junto ao Sistema Único de Saúde e somente lá conseguiram realizar o exame necessário. Lamentavelmente, condutas semelhantes à verificada nestes autos têm se mostrado costumeiras, obrigando os consumidores ao constrangimento de buscar atendimento por entidade estatal (SUS), submetendo-se não raro a longas esperas, condições precárias de acomodação e atendimento, entre outros dissabores, os quais constituem justamente a razão para que se busque a contratação de um plano de saúde", expressa a sentença.

"Por todo o exposto, nos termos do art. 487, I, CPC/2015, julgo resolvido o mérito da presente demanda e acolho parcialmente os pedidos constantes da inicial, para o fim de condenar a Unimed Imperatriz Cooperativa de Trabalho Médico a pagar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o autor D. S. B. e R\$6.000,00 (seis mil reais) para C. G. B., a título de indenização por danos morais", concluiu a sentença, negando o pedido de indenização por danos materiais.

Justiça atende Estado e proíbe repasse de ICMS em passagens do ferryboat

A Procuradoria Geral, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e negou a possibilidade de repasse de ICMS aos consumidores finais do Estado que utilizam os serviços de ferryboat. A medida foi tomada após as empresas que prestam o serviço recorrerem à justiça para aumentar os valores e atende à uma ação do Estado

As duas empresas que prestam serviços no transporte e nos terminais de ferryboat ajuizaram ação contra medida do Estado que extinguiu isenção de impostos que elas gozavam há muitos anos. Houve a criação de um tributo de 5% sobre o valor das tarifas de ferryboat, porcentagem que as empresas queriam repassar ao consumidor sobre o valor das passagens.

Na primeira análise, na Justiça de 1º Grau, foi concedido mandado de segurança para que as empresas fizessem o referido repasse. O Estado apelou da decisão. Durante o julgamento em segunda instância, nesta terça-feira (10), o desembargador José de Ribamar Castro, relator do caso, se posicionou contra a decisão anterior, dizendo que os tributos a serem pagos já estão inseridos nos custos de serviços feitos por tabelamento, o que invalida a justificativa de transferência do ônus para o consumidor.

Citando jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o desembargador disse que os preços são determinados por tabela regulada pelo poder público, que já inclui, nos valores, eventuais encargos financeiros. O Ministério Público deu parecer favorável e os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe seguiram o voto do relator.

Segundo o procurador Oscar Medeiros, que acompanhou o caso, a reclamação das empresas beira a insensatez, visto que o valor de 5% do tributo de ICMS é muito aquém do real valor que poderia ser adotado. “Essa carga de 5% ainda é bem abaixo do que poderia ser, considerando as atividades que essas empresas desempenham. Elas ainda estão com uma tarifa bem diminuta. O normal seria de 18%. Mas é importante essa revisão da justiça, restabelecendo o que havia sido decretado”.

Presidente do TJ determina retorno do prefeito de Bom Jardim ao cargo

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, determinou ontem (11) o retorno do prefeito de Bom Jardim, Francisco Araújo (PSDB) ao cargo. O tucano havia sido afastado na última sexta-feira (6), por decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim (reveja).

Na decisão inicial, o magistrado havia determinado, também, o bloqueio de bens do gestor, do secretário de administração, Ayrton de Araújo, e de mais sete vereadores, até o limite de R\$ 1,4 milhão para ressarcimento de prejuízos aos cofres públicos no que foi apontado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) como “máfia do combustível”.

Segundo a denúncia, uma investigação do MP colheu provas de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível celebrado com o Auto Posto Varão.

Notas de combustíveis eram distribuídas a aliados e a lideranças cujo apoio político era pretendido pela gestão municipal. A apuração da Promotoria apontou para prejuízos de até R\$ 70 mil por mês com os abastecimentos irregulares.

“Foi comprovado que o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, e o seu irmão, Sr. AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, são os mentores intelectuais e responsáveis diretos pelo desvio de recursos públicos consistente na autorização de abastecimento de veículos de particulares de vereadores deste Município, além de outros membros da sociedade bomjardinense, em troca de ‘apoio político’, promovendo o enriquecimento ilícito de todos os requeridos, inclusive de seus familiares”, destaca o magistrado em sua decisão.

Do Blog do Gilberto Léda.

Assembleia Legislativa terá agora que avaliar decisão do TJMA que afaste deputado

13/10/2017 20:16:38

TJMA não pode mais afastar deputado sem a autorização da Assembleia Legislativa

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por 6 votos a 5 que é necessário o aval do Congresso para o afastamento de deputados e senadores de seus mandatos por ordem da Corte. A presidente do Supremo, Cármen Lúcia, deu o voto decisivo após empate por 5 a 5. A polêmica iniciou com a decisão da Primeira Turma do Supremo que determinou afastamento do mandato de Aécio Neves (PSDB).

Agora, toda decisão de afastamento ou perda de mandato de parlamentar deve ser apreciada pelo Legislativo. A definição tem reflexo direto também nos Estados. A partir de agora, qualquer decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que implica em afastamento do mandato de um deputado, deve necessariamente ser apreciada pelo plenário da Assembleia Legislativa.

O analista jurídico da Assembleia, Aristides Lobão, não tem dúvida que a decisão reflete nos Estados e faz com que as decisões passem a ser apreciadas pelo Poder Legislativo "O STF mudou mais uma vez o entendimento. Certamente isto será seguido nos estados. Em cada estado agora, se a Justiça quiser afastar um deputado, terá que ter autorização da Assembleia Legislativa. Agora todo deputado estadual que for afastado exigirá com razão que a Assembleia aprove ou não. Claro que depende da permanência deste entendimento do STF, porque eles mudam toda hora".

Aristides pontuou que apesar de polêmica, a questão em se pensando na independência e harmonia dos poderes, poderia ser reversa: afastamento de um membro do Judiciário pelo Legislativo. "O que o Supremo diz agora é que não dá pra afastar deputado pelo simples fato de responder processo. Mas os poderes são independentes e harmônicos. Se o Judiciário faz isso só pelo, cabe o questionamento se o Congresso pode afastar um ministro do STF também pelo fato dele responder processo. Provavelmente não.

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, também conversou com o Blog sobre a situação. Maia concorda que agora a Assembleia tem a mesma prerrogativa de avaliar afastamento de deputado. "Aplicando a regra da simetria terá que haver o mesmo processo no Estado. O mesmo regime de prerrogativas que tem Legislativo e Judiciário a nível federal tem a nível estadual".

O procurador-geral concorda com o atual entendimento. "Não tem previsão constitucional do Supremo afastar.

Acredito que a decisão foi correta. Claro que nos casos Eduardo Cunha e Delcídio Amaral não teve isso. Vai ficar aquela impressão de que foi casuísmo por conta do Aécio. Mas acredito que a decisão foi tecnicamente acertada", pontuou.

O Blog tentou ouvir também o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, mas até o fechamento da matéria, não teve resposta da assessoria do TJMA.

Justiça Federal suspende concurso de notários do TJMA

13/10/2017 17:44:56

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ/MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

Tribunal de Justiça derruba liminar e prefeito de Bom Jardim retorna ao cargo

12/10/2017 04:33:59

Conhecido como Dr. Francisco, o prefeito de Bom Jardim está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos

(Jornal Pequeno)

Foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, na tarde desta quarta-feira (11), a liminar do juiz titular da Comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes que determinou na última sexta-feira (6) o afastamento do prefeito, Francisco Alves de Araújo.

Conhecido como Dr. Francisco, o prefeito de Bom Jardim está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos, uma vez que o Ministério Público apresentou à Justiça provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o irmão dele Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

Veja abaixo um trecho da decisão que reintegra Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito Municipal de Bom Jardim.

I - A ocorrência de grave lesão à ordem pública constitui fundamento para o deferimento do pedido de suspensão, consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e n. 12.016/2009) e a jurisprudência deste eg. Superior Tribunal de Justiça. II - A análise pelo Poder Judiciário da legalidade do processo parlamentar instaurado pela Câmara Municipal que culminou na cassação do Chefe do Poder Executivo local pela prática de crimes de responsabilidade (previstos no Decreto-Lei 201/67) deve ser excepcional. Razão pela qual se impõe fundamentação adequada e cognição densa à decisão que sobre ela deliberar, regras não observadas no caso concreto. III - Nesse contexto, a decisão carente de fundamentação idônea que afastou os efeitos da cassação do Prefeito e determinou seu retorno à chefia do Executivo local, com base exclusivamente em uma cognição perfunctória, é temerária, configurando intervenção indevida do Poder Judiciário naquele Poder, abalando o equilíbrio institucional tutelado constitucionalmente. Disso, nasce a grave lesão à ordem pública que fundamenta o deferimento do pedido de suspensão. IV - Ademais, a desestabilização política e social do Município decorrente da alternância na chefia do Poder Executivo local corrobora a comprovação do grave dano. V - "A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal" (art. 4º, § 9º, da Lei n. 8.437/92). Contudo, no caso, a limitação dos efeitos da decisão suspensiva até a prolação da sentença na ação de origem é medida que se impõe, a fim de não inviabilizar definitivamente o exercício do cargo caso o pedido seja julgado procedente em primeiro grau. Agravo regimental desprovido. (AgRg na SLS 1.890/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/06/2014, DJe 12/06/2014) Ante as razões acima expostas e da restrita e vinculada cognição que me permite o presente incidente processual, DEFIRO, ao concluir pela presença de lesão à ordem pública administrativa, o pleito formulado pelo requerente para suspender a decisão liminar de primeiro grau proferida nos autos da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa n.1537 57.2017.8.10.0074.

O post [Tribunal de Justiça derruba liminar e prefeito de Bom Jardim retorna ao cargo](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Justiça Federal suspende concurso público do TJ/MA

13/10/2017 18:23:49

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

O post [Justiça Federal suspende concurso público do TJ/MA](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Ex-prefeito de Buriti-MA, é condenado a 6 anos e 8 meses de detenção

Postado por Foguinho Midia às 10:32

O juiz da Vara Única da Comarca de Buriti (MA), José Pereira Lima Filho, julgou parcialmente procedente uma ação penal movida pelo MP contra o ex-prefeito do município, FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO, o 'Neném Mourão'.

A sentença, publicada nesta terça-feira 10 no DJE nº 182/2017, estabelece a pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de detenção em regime semiaberto, a ser cumprido em Colônia Penal Agrícola ou estabelecimento similar, e o pagamento de multa civil. Neném Mourão foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MPE) de ter praticado mais de 88 contratações ilegais no ano de 2008 quando exercia o cargo de prefeito de Buriti.

A acusação do MP foi baseada em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), órgão que considerou as contas do município, referentes a 2008, irregulares em razão da execução de despesas sem a realização prévia de processo licitatório ou processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tendo atingido os seguintes valores: a) material de consumo: R\$ 213.856,04; b) prestação de serviços: 141.186,29; c) serviços de engenharia: R\$ 20.500,00; d) aquisição de imobilizados: R\$ 65.536,75. Somadas, as irregularidades teriam causado prejuízo de R\$ 441.079, 08 (quatrocentos e quarenta e um mil, setenta e nove reais, e oito centavos) aos cofres municipais.

Na denúncia criminal (Processo nº 352-72.2017.8.10.0077), O MP narrou ainda mais dois fatos supostamente criminosos:

§ o denunciado teria efetuado despesas no montante de R\$ 104.450,57 em desacordo com a Lei Estadual nº. 8.6441/2006 e Instrução Normativa nº. 16/2007 do TCE/MA.

§ o agente teria se apropriado dos seguintes valores, tendo em vista despesas contabilizadas, mas não comprovadas: a) PASEP: R\$ 51.264,26; b) folha de pagamento: R\$ 115.643,64. A acusação indica que “na contabilidade do referido fundo há o registro de despesas realizadas que, na verdade, não foram comprovadas, portanto, houve perda patrimonial para o ente público”.

Entretanto, com relação às duas últimas acusações (fatos), o juiz julgou improcedente e absolveu o réu, afirmando que “ficou evidente que acusação foi mera decorrência lógica do raciocínio desenvolvido pelo órgão ministerial. Não há demonstração da prática dos delitos, sendo o relatório apresentado pelo TCEMA insuficiente neste ponto”.

Quando interrogado sobre as acusações do Ministério Público, o ex-prefeito chegou a assumir, indiretamente, a autoria dos delitos, mas culpou seu secretário de administração e seu contador pelas contratações ilegais. Neném Mourão afirmou “não entender absolutamente nada de licitação” e “que não teve intenção de fazer coisa errada”; “que tinha coisa que o contador não lhe falava”, e, por isso, “não merecia pagar o pato”. Ao proferir a sentença, o juiz chama de “aberrante” essa versão falaciosa do ex-prefeito de “não saber” dos fatos, dando a entender que ele seria comandado por seus subordinados.

O juiz José Lima destacou ainda em sua fundamentação: “É digno que nota que durante o exercício de 2008 (e, ao que tudo indica, durante os oito anos de seu mandato), o réu tenha sepultado o princípio da impessoalidade, com contratações diretas. Realmente causa perplexidade na comunidade em geral (e neste julgador em especial), a ausência de aplicação da Lei de Licitações durante algumas décadas no Município de Buriti.”

“A ineficiência do aparato repressor do Estado Brasileiro fomenta a prática desenfreada de delitos licitatórios, com prejuízo fatal para toda população. Lamentavelmente, ação penal aforada nos idos de 2012, relativamente a fatos criminosos praticados no ano de 2008, apenas em 2017 está sendo examinado pelo Poder Judiciário. Apesar de todo esforço sobrenatural do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o julgamento de ações relativas a crimes contra a administração pública é verdadeira *via cruxis*.”, lembrou o juiz sobre a morosidade da justiça.

Além da pena privativa de liberdade, o condenado terá de comparecer mensalmente em juízo, não se envolver novamente com a justiça criminal, pagar multa no valor de R\$ 85.267,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), equivalente a 91 salários mínimos (91 dias-multa); e, por não se tratar de réu pobre, arcar com custas processuais. Ainda cabe recurso da decisão.

Ex-prefeito de Buriti-MA, é condenado a 6 anos e 8 meses de detenção

13/10/2017 00:00:00

O juiz da Vara Única da Comarca de Buriti (MA), José Pereira Lima Filho, julgou parcialmente procedente uma ação penal movida pelo MP contra o ex-prefeito do município, FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO, o 'Neném Mourão'.

A sentença, publicada nesta terça-feira 10 no DJE nº 182/2017, estabelece a pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de detenção em regime semiaberto, a ser cumprido em Colônia Penal Agrícola ou estabelecimento similar, e o pagamento de multa civil. Neném Mourão foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MPE) de ter praticado mais de 88 contratações ilegais no ano de 2008 quando exercia o cargo de prefeito de Buriti.

A acusação do MP foi baseada em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), órgão que considerou as contas do município, referentes a 2008, irregulares em razão da execução de despesas sem a realização prévia de processo licitatório ou processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tendo atingido os seguintes valores: a) material de consumo: R\$ 213.856,04; b) prestação de serviços: 141.186,29; c) serviços de engenharia: R\$ 20.500,00; d) aquisição de imobilizados: R\$ 65.536,75. Somadas, as irregularidades teriam causado prejuízo de R\$ 441.079, 08 (quatrocentos e quarenta e um mil, setenta e nove reais, e

oito centavos) aos cofres municipais.

Na denúncia criminal (Processo nº 352-72.2017.8.10.0077), O MP narrou ainda mais dois fatos supostamente criminosos:

§ o denunciado teria efetuado despesas no montante de R\$ 104.450,57 em desacordo com a Lei Estadual nº. 8.6441/2006 e Instrução Normativa nº. 16/2007 do TCE/MA.

§ o agente teria se apropriado dos seguintes valores, tendo em vista despesas contabilizadas, mas não comprovadas: a) PASEP: R\$ 51.264,26; b) folha de pagamento: R\$ 115.643,64.

A acusação indica que "na contabilidade do referido fundo há o registro de despesas realizadas que, na verdade, não foram comprovadas, portanto, houve perda patrimonial para o ente público".

Entretanto, com relação às duas últimas acusações (fatos), o juiz julgou improcedente e absolveu o réu, afirmando que "ficou evidente que acusação foi mera decorrência lógica do raciocínio desenvolvido pelo órgão ministerial. Não há demonstração da prática dos delitos, sendo o relatório apresentado pelo TCEMA insuficiente neste ponto".

Quando interrogado sobre as acusações do Ministério Público, o ex-prefeito chegou a assumir, indiretamente, a autoria dos delitos, mas culpou seu secretário de administração e seu contador pelas contratações ilegais. Neném Mourão afirmou "não entender absolutamente nada de licitação" e "que não teve intenção de fazer coisa errada"; "que tinha coisa que o contador não lhe falava", e, por isso, "não merecia pagar o pato". Ao proferir a sentença, o juiz chama de "aberrante" essa versão falaciosa do ex-prefeito de "não saber" dos fatos, dando a entender que ele seria comandado por seus subordinados.

O juiz José Lima destacou ainda em sua fundamentação: "É

digno que nota que durante o exercício de 2008 (e, ao que tudo indica, durante os oito anos de seu mandato), o réu tenha sepultado o princípio da impessoalidade, com contratações diretas. Realmente causa perplexidade na comunidade em geral (e neste julgador em especial), a ausência de aplicação da Lei de Licitações durante algumas décadas no Município de Buriti."

"A ineficiência do aparato repressor do Estado Brasileiro fomenta a prática desenfreada de delitos licitatórios, com prejuízo fatal para toda população. Lamentavelmente, ação penal aforada nos idos de 2012, relativamente a fatos criminosos praticados no ano de 2008, apenas em 2017 está sendo examinado pelo Poder Judiciário. Apesar de todo esforço sobrenatural do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o julgamento de ações relativas a crimes contra a administração pública é verdadeira *via cruxis*.", lembrou o juiz sobre a morosidade da justiça.

Além da pena privativa de liberdade, o condenado terá de comparecer mensalmente em juízo, não se envolver novamente com a justiça criminal, pagar multa no valor de R\$ 85.267,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), equivalente a 91 salários mínimos (91 dias-multa); e, por não se tratar de réu pobre, arcar com custas processuais. Ainda cabe recurso da decisão.

Juiz condena Consórcio a devolver parcelas pagas imediatamente após rompimento de contrato pela falta de pagamento

Por: Prof. Heraldo Moreira

Data de publicação: 11/10/2017 - 12:30

Tags: Consumidor

Uma consumidora da Comarca de São Domingos do Azeitão teve assegurado na Justiça o direito ao ressarcimento imediato de parcelas pagas pela aquisição de uma moto do consórcio “Compra Premiada Eletro Total Net”, após rompimento de contrato por falta de pagamento.

A consumidora reclamou, na ação de “Nulidade de Cláusula Contratual com Restituição de Valores”, o ressarcimento imediato das parcelas pagas referentes ao contrato de compra de uma moto Honda Broz 125, mas o consórcio condicionou em contrato a devolução dos valores pagos à aquisição de suas mercadorias e somente após 60 dias do término do plano.

Na análise da questão, o juiz Sílvio Alves Nascimento (titular da comarca de Pastos Bons, respondendo por São Domingos do Azeitão), fundamentou que a cláusula contida no contrato de compra e venda “subtrai do consumidor a opção de reembolso da quantia paga”, pois diz textualmente que o comprador resgatará o que pagou em mercadoria que a vendedora tenha a sua disposição e só depois do término do contrato.

FONAJE - O juiz justificou que essa cláusula contratual é abusiva e Contraria o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor e o Enunciado 109 do XIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE).

Conforme esse enunciado, “é abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas à administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação”.

O juiz determinou a rescisão do contrato e a devolução de 35 parcelas pagas, totalizando R\$ 6.580,00 à consumidora, devidamente corrigidas desde a data dos seus pagamentos e juros de mora desde a citação deduzidas das taxas de administração cobradas pela empresa.

Na mesa ação, o juiz desconsiderou o pedido da consumidora por danos morais. “Por considerar que houve uma dimensão exagerada para a reparabilidade do dano moral, a partir de situação que não chega a caracterizar uma dor, um sofrimento, mas apenas um transtorno, um dissabor”, afirmou o juiz na sentença.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Shopping da Ilha é condenado por jogar no lixo, obra de artista plástico

12/10/2017 11:00:23

O Shopping da Ilha foi condenado a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil ao artista plástico Jerônimo Neto da Silva Costa. O empreendimento comercial também deverá ressarcir, a título de danos materiais, o valor de obras do autor, em quantia a ser apurada em fase de liquidação.

O shopping foi acusado de ter descartado objetos pertencentes ao artista que estavam em seu almoxarifado. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O artista apelou ao TJMA, depois que a Justiça de 1º Grau julgou improcedentes os seus pedidos de indenização, sob o argumento de que os danos materiais não teriam sido comprovados pelo apelante.

Jerônimo disse que, no final de 2013, foi convidado pelo proprietário do Restaurante "X Picanha", no Shopping da Ilha, para uma exposição de réplicas de fósseis e pinturas de sua autoria. Contou que, em razão da falência do estabelecimento, após a exposição, suas obras ficaram trancadas na sede do restaurante e, posteriormente, foram guardadas no almoxarifado do shopping.

O apelante informou que, após ter ficado afastado por motivo de doença, ao retornar a São Luís, dirigiu-se à administração do shopping, tendo sido informado de que suas peças tinham sido jogadas fora, por falta de espaço.

A empresa apelada alegou ilegitimidade passiva, por inexistir relação jurídica com o apelante, uma vez que o restaurante é que teria feito acordo acerca da exposição das obras em sua sede, figurando este estabelecimento como depositário das peças, possuindo o dever de guarda.

No mérito, sustentou como ausentes os requisitos denexo causal, culpa e dano. No tocante ao dano material, afirmou que deve ser respaldado em dados concretos que possibilitem avaliar o que foi gasto ou deixou de lucrar, o que não teria sido comprovado.

O relator do apelo, desembargador Ricardo Duailibe, afastou a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva. Entendeu que, ao contrário do alegado pelo apelado, o depósito dos objetos pertencentes ao apelante não ficou somente sob a responsabilidade do estabelecimento onde ocorrera a exposição, mas também do Shopping da Ilha, na medida em que as peças ficaram depositadas em seu almoxarifado até serem descartadas.

Duailibe reformou a sentença de primeira instância, por entender que os fatos que geraram a demanda revelaram-se suficientes para configurar o dever de indenizar. Para ele, não é crível que um artista plástico não tenha abalo em seu psíquico com o descarte de todas as suas obras.

Considerou inegável o prejuízo de natureza moral ao artista, caracterizando-o de frustração que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano. Acrescentou que caberia ao apelado ter provado a tentativa em obter contato com o apelante para a entrega das obras. Citou decisões semelhantes que concluíram pelo ressarcimento e fixou a indenização em R\$ 10 mil.

Quanto ao dano material em relação às obras, o relator entendeu que o valor deve ser apurado mediante estimativa que esteja de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade, por meio de liquidação, por intermédio da avaliação técnica realizada por "expert" da confiança do juiz.

Feriado de Nossa Senhora Aparecida muda rotina de São Luís

12/10/2017 07:00:29

Saiba que neste feriado desta quinta-feira (12) dedicado a "Nossa Senhora Aparecida" teremos uma mudança na rotina de São Luís, em virtude do não funcionamento de órgãos públicos e privados em São Luís. O feriado acontece em cumprimento a lei 6.802, que vigora no Brasil desde 1980.

Com relação aos órgãos públicos, funcionarão os serviços essenciais, como: saúde e segurança, por exemplo, vão funcionar.

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 12 e 13 de outubro (ponto facultativo). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para a próxima segunda-feira (16), conforme a Resolução nº 502017.

Já nas empresas privadas, de acordo com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA), o comércio de rua em São Luís vai funcionar das 8h às 14h.

Nos shopping centers, o expediente deve começar 14h e ir até às 20h. Cinemas tem funcionamento normal e as praças de alimentação funcionam a partir das 12h.

De acordo com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), o funcionamento das agências bancárias na capital será suspenso na quinta e só voltará a funcionar normalmente na sexta-feira (13). As operações podem ser feitas nos caixas eletrônicos e opções pela internet.

Municipalização de trânsito é discutida no MP-MA

13/10/2017 00:00:00

A municipalização do trânsito foi o tema de uma reunião realizada na tarde da última quarta-feira (11), na Procuradoria Geral de Justiça. Com a coordenação do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, o evento contou com a participação de integrantes do Ministério Público do Maranhão, do Tribunal de Justiça, governo do Estado, Detran, Prefeitura de São Luís, Câmara de Vereadores de São Luís, Polícia Militar e organizações da sociedade civil, como o Observatório do Trânsito, SOS Vida e Plan Internacional.

Ao abrir o encontro, o procurador-geral de Justiça defendeu a união das instituições em favor de um trânsito mais seguro. "Precisamos somar forças para enfrentar essa questão, que é muito grave e causa muitos problemas para as cidades e os cidadãos", enfatizou.

O secretário de Estado de Políticas Públicas, Marcos Pacheco, chamou a atenção para o fato de os leitos de hospitais estarem sendo ocupados, em grande parte, por vítimas de acidentes de trânsito. "Em muitos casos, são jovens que estão sendo internados, devido a acidentes de carros ou motos, retirando leitos que poderiam estar atendendo idosos", apontou. Ele, também, defendeu a importância de ações articuladas entre as instituições e propôs a criação de um Comitê Interinstitucional para Prevenção de Acidentes de Trânsito.

A sugestão foi aceita pelos participantes, que fixaram a data de 20 de novembro para a realização de uma audiência pública para tratar da questão. O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, apresentou a proposição de que, nessa data, seja formalizada a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta com os municípios, com o propósito de criar a municipalização do trânsito.

Larissa Abdalla, diretora-geral do Detran, tratou da importância do trabalho de conscientização para o trânsito, aliada ao maior rigor na fiscalização, como forma de prevenir os acidentes. Segundo ela, de 2015 a 2017, foi registrada, em São Luís, uma redução de 60% no número de acidentes.

Municipalização

O promotor de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo, titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá, apresentou o projeto institucional do Ministério Público do Maranhão "MP na via da segurança - municipalização do trânsito em defesa da vida", lançado em 2015.

O integrante do Ministério Público, depois de apresentar números sobre a situação do trânsito no Maranhão e no país, explicou que a iniciativa objetiva diminuir a violência no trânsito, promovendo ações educativas e de fiscalização na área. Para isto, sustentou a necessidade da municipalização do trânsito. No Maranhão, apenas 58 dos 217 municípios estão integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, ou seja, 26, 7% do total.

Audiência Pública

O trânsito também foi debatido em uma audiência pública na última terça-feira (10), na Assembleia Legislativa.

A iniciativa da Frente Parlamentar em Defesa da Vida no Trânsito, que tem como presidente o deputado César Pires (PEN), reuniu representantes de diversas entidades ligadas ao assunto.

O promotor de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo representou o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, no evento. Ele falou sobre a atuação da instituição na garantia da segurança pública, questão que passa pelo trânsito. Além disso, o Ministério Público vem desenvolvendo projetos em todo o Estado, tanto no viés educativo quanto de repressão aos crimes de trânsito.

Ao exercer a função de garantir o ordenamento jurídico, cabe ao Ministério Público, também, garantir que os gestores cumpram as leis, como o Código de Trânsito Brasileiro, que prevê o processo de municipalização do trânsito. "Sem a municipalização, não há ações de educação para o trânsito, não existe fiscalização e nem engenharia de tráfego, o que inclui a sinalização das vias", observou.

(Informações do MP-MA)

Juiz Federal suspende concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão

13/10/2017 18:20:39

Sede do TJMA em São Luís

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "*haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos*".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

O post [Juiz Federal suspende concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito de Joselândia

11/10/2017 22:00:07

Por votação unânime, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável ao recurso do ex-prefeito de Joselândia, José de Ribamar Menezes Filho. Ele já havia sido condenado, em primeira instância, por irregularidades como realização de despesas em desacordo com a lei, com fracionamento indevido e ausência de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços.

Ao negar provimento à apelação do ex-prefeito, o órgão colegiado do TJMA manteve as sanções impostas pelo Juízo da Comarca de Joselândia, que suspendeu os direitos políticos de Menezes Filho por cinco anos, além da proibição de contratar com o Poder Público por três anos e do pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relator, desembargador Paulo Velten, o apelante não contestou a existência dos atos citados, mas tão somente a sua qualificação jurídica, afirmando não se tratar de atos de improbidade, por ausência de dolo ou má-fé.

Velten, contudo, disse que o ato de frustrar a licitude de procedimento licitatório, que se materializa tanto pelo fracionamento indevido de despesas quanto pela não realização de licitação quando obrigatória, não prescinde de dolo, bastando a conduta meramente culposa do agente público.

O relator afirmou que, em caso de ato de improbidade que viola princípio da Administração Pública, é suficiente para a sua caracterização o dolo genérico do agente público, consubstanciado na livre e consciente violação da lei, não se exigindo, portanto, qualquer fim especial de agir ou mesmo a caracterização de dano ou prejuízo ao erário.

Os desembargadores Marcelino Everton e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Desembargador determina retorno de prefeito de Bom Jardim ao cargo

12/10/2017 08:40:18

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, determinou o retorno de Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito de Bom Jardim. O prefeito, que está sendo investigado por ato de improbabilidade administrativa, ficou afastado por cinco dias.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito Francisco Alves de Araújo, o secretário administrativo Ayrton Alves de Araújo, e os vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, também conhecido como "Maninho", Charles Viana da Silva, o "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho ("Sinego"), Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, o "Filho", Clebson Almeida Bezerra, reconhecido também como "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira, o "Dandor", estariam participando de um esquema irregular de compra de combustível com dinheiro da prefeitura.

Desde o afastamento do prefeito, o município de Bom Jardim estava sendo comandado pelo vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza (PHS) que foi empossado na tarde da segunda-feira (9). A decisão do desembargador Cleonis Carvalho Cunha anula o bloqueio das contas do prefeito, secretário e dos sete vereadores.

G1,MA

Juiz federal suspende concurso do Tribunal de Justiça do MA

13/10/2017 15:21:32

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro.

Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ/MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

Maior cerimônia de casamento comunitário do Maranhão

13/10/2017 10:58:41

Cerimônia que envolverá cerca de 3 mil pessoas será realizada no Centro de Convenções da UFMA, em São Luís, no dia 21 de outubro.

Para a viabilização do grande casamento, CGJ-MA firmou parceria institucional com órgãos públicos...

O Casamento Comunitário de São Luís será realizado no próximo dia 21 (sábado), a partir das 15h, no Centro de Convenções da UFMA, na Avenida dos Portugueses. É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

O evento tem a participação do Tribunal de Justiça de Maranhão, dos cartórios extrajudiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, da Cemar, Caema, Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A cerimônia será presidida pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito concelebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

Shopping da Ilha é condenado a indenizar artista plástico

O artista apelou ao TJMA, depois que a Justiça de 1º Grau julgou improcedentes os seus pedidos de indenização, sob o argumento de que os danos materiais não teriam sido comprovados pelo apelante. O Shopping da Ilha foi condenado a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil ao artista plástico Jerônimo Neto da Silva Costa. O empreendimento comercial também deverá ressarcir, a título de danos materiais, o valor de obras do autor, em quantia a ser apurada em fase de liquidação. O shopping foi acusado de ter descartado objetos pertencentes ao artista que estavam em seu almoxarifado. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Jerônimo disse que, no final de 2013, foi convidado pelo proprietário do Restaurante “X Picanha”, no Shopping da Ilha, para uma exposição de réplicas de fósseis e pinturas de sua autoria. Contou que, em razão da falência do estabelecimento, após a exposição, suas obras ficaram trancadas na sede do restaurante e, posteriormente, foram guardadas no almoxarifado do shopping.

O apelante informou que, após ter ficado afastado por motivo de doença, ao retornar a São Luís, dirigiu-se à administração do shopping, tendo sido informado de que suas peças tinham sido jogadas fora, por falta de espaço.

A empresa apelada alegou ilegitimidade passiva, por inexistir relação jurídica com o apelante, uma vez que o restaurante é que teria feito acordo acerca da exposição das obras em sua sede, figurando este estabelecimento como depositário das peças, possuindo o dever de guarda.

No mérito, sustentou como ausentes os requisitos denexo causal, culpa e dano. No tocante ao dano material, afirmou que deve ser respaldado em dados concretos que possibilitem avaliar o que foi gasto ou deixou de lucrar, o que não teria sido comprovado.

O relator do apelo, desembargador Ricardo Duailibe, afastou a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva. Entendeu que, ao contrário do alegado pelo apelado, o depósito dos objetos pertencentes ao apelante não ficou somente sob a responsabilidade do estabelecimento onde ocorrera a exposição, mas também do Shopping da Ilha, na medida em que as peças ficaram depositadas em seu almoxarifado até serem descartadas.

Duailibe reformou a sentença de primeira instância, por entender que os fatos que geraram a demanda revelaram-se suficientes para configurar o dever de indenizar. Para ele, não é crível que um artista plástico não tenha abalo em seu psíquico com o descarte de todas as suas obras.

O magistrado observou que o apelado reconheceu em todas as suas manifestações que esteve de posse das peças do apelante, bem como que se desfez destas sem qualquer autorização ou comunicação ao artista, o que caracteriza a conduta ilícita a ensejar a reparação civil.

Considerou inegável o prejuízo de natureza moral ao artista, caracterizando-o de frustração que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano. Acrescentou que caberia ao apelado ter provado a tentativa em obter contato com o apelante para a entrega das obras. Citou decisões semelhantes que concluíram pelo ressarcimento e fixou a indenização em R\$ 10 mil.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento parcial do apelo.

Desembargador Ricardo Duailibe

Decisão impede repasse de ICMS para valor de passagens no transporte de ferry boat

Foto Reprodução

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e negou a possibilidade de repasse de ICMS aos consumidores finais do Estado que utilizam os serviços de ferry-boat, na modalidade tarifa de preço tabelado, sejam passageiros, veículos ou cargas. O entendimento do órgão foi de que é matéria incontroversa de que o imposto não incide em serviço cujo preço é tabelado, sujeito a regime próprio de recolhimento de impostos.

A Justiça de 1º Grau havia concordado com mandado de segurança pleiteado pela Servi-Porto Serviços Portuários e pela Internacional Marítima contra ato praticado pelo presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana (MOB). As empresas buscaram o repasse ao consumidor sobre o valor das passagens, uma vez que anteriormente eram isentas. Alegaram que, por meio de decreto editado pelo Estado em junho de 2015, houve majoração na base de cálculo de apuração do ICMS, tributando-se em 5% sobre o valor das tarifas de ferry-boat.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) explicou que, nos serviços sujeitos a tabelamento, como a hipótese dos autos, incluem-se nos custos os tributos pagos, afastando, assim, a transferência desse ônus ao preço do consumidor final.

O magistrado ressaltou que os serviços tabelados têm o seu preço determinado pelo ente público, estabelecendo o controle do lucro, que é o parâmetro para a medida econômica da repercussão. Citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Castro lembrou que, no caso, as recorrentes são empresas concessionárias de serviços públicos de transporte aquaviário coletivo de passageiros, veículos e cargas, cujas tarifas são controladas pelo Poder Público, não sujeitas a alteração, o que inviabiliza o repasse de eventual encargo financeiro ao consumidor final.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, de acordo ainda com o parecer do Ministério Público estadual, dando provimento à remessa necessária, para reformar a sentença e negar a segurança pleiteada pelas empresas.

Desembargador José de Ribamar Castro

CAEMA: Cobrança realizada de forma aleatória é considerada ilegal

Foto Reprodução

Cobrança de fatura de água realizada de forma aleatória, sem hidrômetro para medir o consumo, é considerada ilegal. Este é o entendimento de sentença proferida pela 5ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) ao pagamento de indenização e à instalação de hidrômetro, bem como retire o nome do consumidor, autor da Ação, da lista de negativados dos órgãos de proteção ao crédito.

O autor narrou na ação que é titular da unidade consumidora, possuindo imóvel desocupado há mais de três anos, e sustentou que demandada vinha cobrando taxas aleatórias de consumo de água e esgoto. Ressalta que essa cobrança aleatória varia entre R\$ 4,30 a R\$ 600,00, sendo impossível equacionar essa cobrança. Postulou, por sua vez, a concessão de tutela antecipada para que a CAEMA forneça o serviço de água e esgoto e instale o hidrômetro na referida unidade consumidora, bem como exclua seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, e, ao final, a procedência do pedido com a condenação da ré em danos morais suportados.

A Justiça entendeu que mostra-se incontroversa a cobrança por m³ ou média, patente a ilegalidade, uma vez que as faturas devem ser cobradas de acordo com as medidas efetuadas pelo novo hidrômetro instalado. “Indubitável a existência de danos morais a serem ressarcidos pela requerida, pois com seu procedimento (a cobrança indevida) afetou de forma significativa a tranquilidade do demandante, causando-lhe constrangimentos e aborrecimentos. A respeito de ser admitida a indenização por danos morais em razão de cobranças indevidas, pacífica e dominante é a jurisprudência dos Colégios Recursais Patrios”, diz a sentença, ao citar casos semelhantes, bem como artigos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

A sentença enfatiza que, o que é relevante, no caso, é a negligência com que agiu a demandada, dando causa eficiente ao dano sofrido pela parte autora. E decide: “Julgo procedente o pedido para o fim de confirmar antecipação de tutela deferida (decisão que deve ter efeito imediato, bem como condenar a demandada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, e correção monetária pelo INPC, a partir da prolação da sentença”.

A sentença foi assinada no dia 4 de outubro e publicada nesta segunda-feira (6) no Diário da Justiça Eletrônico.

Presidente do TJ detrrmina retorno do prefeito de Bom Jarrim ao cargo

12/10/2017 04:25:52

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, determinou ontem (11) o retorno do prefeito de Bom Jardim, Francisco Araújo (PSDB) ao cargo.

O tucano havia sido afastado na última sexta-feira (6), por decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim ([reveja](#)).

Na decisão inicial, o magistrado havia determinado, também, o bloqueio de bens do gestor, do secretário de administração, Ayrton de Araújo, e de mais sete vereadores, até o limite de R\$ 1,4 milhão para ressarcimento de prejuízos aos cofres públicos no que foi apontado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) como "máfia do combustível".

Segundo a denúncia, uma investigação do MP colheu provas de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível celebrado com o Auto Posto Varão.

Notas de combustíveis eram distribuídas a aliados e a lideranças cujo apoio político era pretendido pela gestão municipal. A apuração da Promotoria apontou para prejuízos de até R\$ 70 mil por mês com os abastecimentos irregulares.

"Foi comprovado que o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, e o seu irmão, Sr. AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, são os mentores intelectuais e responsáveis diretos pelo desvio de recursos públicos consistente na autorização de abastecimento de veículos de particulares de vereadores deste Município, além de outros membros da sociedade bomjardinense, em troca de 'apoio político', promovendo o enriquecimento ilícito de todos os requeridos, inclusive de seus familiares", destaca o magistrado em sua decisão.

The post [Presidente do TJ detrrmina retorno do prefeito de Bom Jarrim ao cargo](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Juiz suspende concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão

13/10/2017 18:20:23

O juiz titular da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro.

Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro.

Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

The post [Juiz suspende concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça suspende lei que autorizou contratação de servidor sem concurso em São João Batista

11/10/2017 21:07:35

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, o pleno do Tribunal de Justiça suspendeu os efeitos da Lei nº 01/2017, que autorizava o Município de São João Batista a contratar servidores para atender necessidade temporária sem concurso público.

A decisão, proferida na sessão do dia 27 de setembro, é resultado de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

A medida excluiu o artigo que trata dos profissionais de saúde integrantes do Programa Saúde da Família (PSF), para mantê-los no exercício de suas funções, como medida necessária à preservação do interesse social. Os desembargadores levaram em consideração as notórias dificuldades para a contratação de profissionais de saúde no interior do Maranhão e, ainda, o fato de o Programa Saúde da Família se tratar de serviço público essencial.

A ADI, formulada a pedido do promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo, titular da Promotoria de São João Batista, foi protocolada pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, no dia 29 de maio deste ano. A Lei nº 01/2017 trata da contratação temporária de 490 servidores para atuar na administração municipal.

Os cargos previstos na lei são variados e atendem a diversas áreas da administração municipal, como as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração e Planejamento. Há vagas previstas para as funções de agente administrativo, médico, assistente social, camareira, motorista, digitador, armador de ferragem e ajudante de carpinteiro, entre outras.

CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO

Ao apresentar a ADI, o procurador-geral de justiça argumentou que é necessário cessar as contratações que vão contra o princípio do concurso público. "A demora pode ensejar a contratação de pessoas próximas daqueles que administram o Município de São João Batista em detrimento de terceiros, violando o princípio da impessoalidade", ressaltou.

O promotor de justiça Felipe Rotondo informou que, conforme Inquérito Civil instaurado para verificar a estrutura administrativa do Município, muitos servidores da Prefeitura de São João Batista foram contratados informalmente, sem que esteja caracterizado o temporário e excepcional interesse público.

"As contratações por violação ao concurso público são os reflexos de um tempo em que se imperava a voz e força do coronel, sendo hoje considerada uma 'praga' fomentadora dos mais típicos atos de corrupção, eis que

enseja contratações por troca de favores", comentou.

Justiça Federal suspende concurso público do TJ/MA

13/10/2017 18:54:32

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

Caso Pedro Ventura: Justiça condena mulher por assassinar ex-marido

IMPERATRIZ - O julgamento do caso Pedro Ventura teve fim na noite dessa quarta-feira (11), com condenação para a assassina confessa Célia Teotônio, ex-esposa da vítima. O júri entendeu que Célia foi quem matou o ex-marido, a tiros e com um corte no pescoço, há dois anos. Ela teve ajuda do irmão dela, Daniel Teotônio, e da esposa dele, Samara Araújo.

CONDENAÇÃO

Célia foi condenada por homicídio duplamente qualificado, por motivo torpe, sem chances de defesa para a vítima, mais crime de ocultação de cadáver. A pena definida na sentença foi de 18 anos e 11 meses de reclusão. O irmão dela, Daniel Teotônio, foi condenado a apenas um ano e 15 dias de reclusão, com pena convertida em duas restrições de direito: restrição de fim de semana e serviços prestados à comunidade. A esposa de Daniel respondia por fraude processual, por ter ajudado a limpar o sangue da vítima depois do crime, e foi absolvida.

RELEMBRE

O microempresário foi visto pela última vez no dia 21 de agosto de 2015, entrando na casa onde morou com a ex- mulher Cícera Célia Ribeiro Teotônio, exatamente um dia depois de ter assinado o divórcio.

O corpo só foi encontrado cinco meses depois, enrolado num plástico e amarrado com corda de nylon, nos fundos de uma fazenda no município de Buritirana, distante cerca de 70 km de Imperatriz. A necropsia do corpo apontou que Pedro Ventura levou dois tiros e um corte na garganta.

(MA10)

Shopping da Ilha é condenado a indenizar artista plástico

Por: John Cutrim

Data de publicação: 11/10/2017 - 20:36

O Shopping da Ilha foi condenado a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil ao artista plástico Jerônimo Neto da Silva Costa. O empreendimento comercial também deverá ressarcir, a título de danos materiais, o valor de obras do autor, em quantia a ser apurada em fase de liquidação. O shopping foi acusado de ter descartado objetos pertencentes ao artista que estavam em seu almoxarifado. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O artista apelou ao TJMA, depois que a Justiça de 1º Grau julgou improcedentes os seus pedidos de indenização, sob o argumento de que os danos materiais não teriam sido comprovados pelo apelante.

Jerônimo disse que, no final de 2013, foi convidado pelo proprietário do Restaurante “X Picanha”, no Shopping da Ilha, para uma exposição de réplicas de fósseis e pinturas de sua autoria. Contou que, em razão da falência do estabelecimento, após a exposição, suas obras ficaram trancadas na sede do restaurante e, posteriormente, foram guardadas no almoxarifado do shopping.

O apelante informou que, após ter ficado afastado por motivo de doença, ao retornar a São Luís, dirigiu-se à administração do shopping, tendo sido informado de que suas peças tinham sido jogadas fora, por falta de espaço.

A empresa apelada alegou ilegitimidade passiva, por inexistir relação jurídica com o apelante, uma vez que o restaurante é que teria feito acordo acerca da exposição das obras em sua sede, figurando este estabelecimento como depositário das peças, possuindo o dever de guarda.

No mérito, sustentou como ausentes os requisitos denexo causal, culpa e dano. No tocante ao dano material, afirmou que deve ser respaldado em dados concretos que possibilitem avaliar o que foi gasto ou deixou de lucrar, o que não teria sido comprovado.

O relator do apelo, desembargador Ricardo Duailibe, afastou a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva. Entendeu que, ao contrário do alegado pelo apelado, o depósito dos objetos pertencentes ao apelante não ficou somente sob a responsabilidade do estabelecimento onde ocorrera a exposição, mas também do Shopping da Ilha, na medida em que as peças ficaram depositadas em seu almoxarifado até serem descartadas.

Duailibe reformou a sentença de primeira instância, por entender que os fatos que geraram a demanda revelaram-se suficientes para configurar o dever de indenizar. Para ele, não é crível que um artista plástico não tenha abalo em seu psíquico com o descarte de todas as suas obras.

O magistrado observou que o apelado reconheceu em todas as suas manifestações que esteve de posse das peças do apelante, bem como que se desfez destas sem qualquer autorização ou comunicação ao artista, o que caracteriza a conduta ilícita a ensejar a reparação civil.

Considerou inegável o prejuízo de natureza moral ao artista, caracterizando-o de frustração que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano. Acrescentou que caberia ao apelado ter provado a tentativa em obter contato com o apelante para a entrega das obras. Citou decisões semelhantes que concluíram pelo ressarcimento e fixou a indenização em R\$ 10 mil.

Quanto ao dano material em relação às obras, o relator entendeu que o valor deve ser apurado mediante estimativa que esteja de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade, por meio de liquidação, por intermédio da avaliação técnica realizada por “expert” da confiança do juiz.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento parcial do apelo.

DPE entrega novas instalações do núcleo regional em Bacabal

Por: John Cutrim

Data de publicação: 13/10/2017 - 9:23

Em solenidade bastante prestigiada, realizada nesta terça-feira (10), a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) entregou as novas e modernas instalações do Núcleo Regional da instituição em Bacabal, que de janeiro a setembro deste ano, prestou cerca de 2.700 atendimentos. A reinauguração da unidade permitirá melhores condições de trabalho para defensores públicos, servidores e estagiários, bem como de acolhimento dos assistidos residentes no município, que tem uma população de aproximadamente 100 mil habitantes, sendo a 9ª cidade mais populosa do Maranhão.

Presente em Bacabal desde 2001, a Defensoria, ao longo dos últimos 16 anos, passou por inúmeras transformações no município, acompanhando os avanços alcançados pela instituição no estado. A solenidade de entrega do novo espaço foi conduzida pelo defensor-geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, que em seu pronunciamento destacou que as limitações orçamentárias estão sendo suplantadas por trabalho e planejamento. “Neste que é um período difícil da economia do país, temos que nos reinventar, planejar, realizar estudos ainda mais minuciosos, para executarmos nossas ações com precisão e o resultado é este que estão vendo. Portanto, dificuldade é uma desculpa que a história não aceita, então sigamos em frente”, sentenciou o gestor.

Para o corregedor da DPE, Antônio Peterson Barros Rêgo Leal, primeiro defensor em atuação no município de Bacabal (2001), é preciso exaltar o compromisso da Administração Superior com defensores e assistidos. “Essas novas instalações fazem parte do nosso olhar voltado para o bem-estar do assistido e do nosso compromisso com a qualidade do serviço prestado para essas pessoas carentes, que não têm condições de contratar um advogado. Elas confiam na Defensoria Pública, portanto temos o dever de disponibilizar o melhor serviço para elas”, ressaltou o corregedor, que fez questão de homenagear todos os servidores que trabalham no núcleo regional desde sua inauguração.

A coordenadora do núcleo de Bacabal, a defensora pública Vanessa Lira Brasil, disse que as novas instalações proporcionarão a execução das atividades de forma mais dinâmica. “A gestão não descuidou da imprescindibilidade do fortalecimento e do aprimoramento dos serviços prestados nos núcleos já existentes. A nova unidade oferece instalações confortáveis, tecnologia de ponta, além de maior espaço na recepção, garantindo conforto também para o assistido. Ao adentrarem nas novas instalações, os assistidos bacabalenses, que tanto valorizam a DPE, também se sentirão valorizados”, enfatizou.

Além de Vanessa Brasil, o núcleo regional conta ainda com a atuação dos defensores públicos Davi Pessoa de Lucena, Florenço Alves Brandão Neto, Karla Karine de Melo Bezerra, e da advogada Elza Freitas, que integra os quadros da DPE desde a sua instalação.

Também participaram do evento os defensores públicos Ian Barbosa, de Presidente Dutra; Ademir Vaz Alencar e Gustavo de Melo Lima, de Coroatá; além dos juizes da comarca, Jorge Antônio Leite e Vanessa Ferreira Lopes; da promotora de Justiça Ana Carolina de Mendonça; do procurador do município de Bacabal, Ítalo Gomes; da presidente da OAB, da subseção de Bacabal, Marlúcia Viana; vereadores, secretários municipais, advogados e representantes da Universidade Estadual do Maranhão local (Uema), dentre outros.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/dpe-entrega-novas-instalacoes-do-nucleo-regional-em-bacabal/#ixzz4vP8dxMiP>

Justiça impede aumento na passagem de Ferry-boat no Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e negou a possibilidade de repasse de ICMS aos consumidores finais que utilizam os serviços de ferry-boat, na modalidade tarifa de preço tabelado, sejam passageiros, veículos ou cargas. No entendimento do órgão, de que é matéria incontroversa, e que o imposto não incide em serviço cujo preço é tabelado, sujeito a regime próprio de recolhimento de impostos.

Caso a Justiça não tivesse entrado na briga pelos passageiros, a passagem do Ferryboat teria aumento, por causa da inclusão do ICMS. Mesmo sem estrutura para fornecer um bom serviço aos maranhenses, principalmente aos baixadeiros, os proprietários das embarcações, que sequer preenchem as lacunas da passagem com informações dos clientes, queriam ganhar mais uma mediante desculpa do aumento do ICMS. A Justiça de 1º grau havia concordado com mandado de segurança, pleiteado pela Servi-Porto Serviços Portuários e pela Internacional Marítima, contra ato praticado pelo presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana (MOB), na época, Arthur Cabral. As empresas buscaram o repasse ao consumidor sobre o valor das passagens, uma vez que anteriormente eram isentas, alegando que, por meio de decreto editado pelo Estado em junho de 2015, houve majoração na base de cálculo de apuração do ICMS, tributando-se em 5% sobre o valor das tarifas de ferry-boat.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) explicou que, nos serviços sujeitos a tabelamento, como a hipótese dos autos, incluem-se nos custos os tributos pagos, afastando, assim, a transferência desse ônus ao preço do consumidor final.

O magistrado ressaltou ainda, que os serviços tabelados têm o seu preço determinado pelo ente público, estabelecendo o controle do lucro, que é o parâmetro para a medida econômica da repercussão. Citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Castro lembrou que, no caso, as recorrentes são empresas concessionárias de serviços públicos de transporte aquaviário coletivo de passageiros, veículos e cargas, cujas tarifas são controladas pelo Poder Público, não sujeitas a alteração, o que inviabiliza o repasse de eventual encargo financeiro ao consumidor final.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, de acordo ainda com o parecer do Ministério Público estadual, dando provimento à remessa necessária, para reformar a sentença e negar a segurança pleiteada pelas empresas.

Por Primeira Hora Online

Justiça determina retorno de prefeito ao cargo em Bom Jardim

Por **Luís Pablo** 13-10-2017 às 07:30 **Política**

Prefeito Dr. Francisco

(Com informações do G1MA)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno de Francisco Alves de Araújo, o Dr. Francisco, ao cargo de prefeito do município de Bom Jardim-MA. O prefeito, que está sendo investigado por ato de improbabilidade administrativa, ficou afastado do cargo por cinco dias.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Dr. Francisco, o secretário administrativo Ayrton Alves de Araújo, e os vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira, estariam participando de um esquema irregular de compra de combustível com dinheiro da prefeitura.

Desde o afastamento do prefeito, o município de Bom Jardim estava sendo comandado pelo vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza (PHS) que foi empossado na tarde da segunda-feira (9).

A decisão do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, anula o bloqueio das contas do prefeito, secretário e dos sete vereadores.

Ações por mais segurança no trânsito são debatidas em audiência pública?

12/10/2017 17:30:22

A municipalização do trânsito em todas as cidades do Maranhão e o uso dos equipamentos de segurança por motociclistas que usam seus veículos no trabalho foram algumas das ações defendidas pelos participantes da audiência pública realizada pela Frente Parlamentar em Defesa da Vida no Trânsito, na terça-feira passada. Presidido pelo deputado César Pires (PEN), o encontro reuniu representantes do Judiciário, do Ministério Público, de órgãos estaduais e da Prefeitura de São Luís, além de entidades como o Observatório do Trânsito e do Instituto SOS Vida.

César Pires anunciou na ocasião que apresentará na Assembleia Legislativa dois projetos de lei que visam tornar mais seguro o trânsito no Maranhão. O primeiro obriga as empresas que contratam os serviços de motociclistas a fornecerem equipamentos de segurança exigidos para o uso desse tipo de transporte. O segundo estabelece a municipalização do trânsito como condição para que as prefeituras maranhenses possam firmar convênios com o Governo do Estado.

No Maranhão, mais de 60% da frota de 1.541.845 veículos são motocicletas (934.431). De acordo com o SAMU, em 2013 foram registrados 4.977 acidentes de trânsito com vítimas nos municípios da ilha de São Luís. Desse total, cerca de 75% envolveram motociclistas.

Além disso, mais de 70% dos leitos ortopédicos são ocupados por acidentados de trânsito. Outro dado preocupante é que apenas 58 dos 217 municípios maranhenses têm o trânsito municipalizado.

Com o objetivo de colher subsídios e propor medidas que possam tornar mais seguro o trânsito de pedestres e veículos nas ruas, avenidas e estradas de todo o Maranhão, a audiência pública contou com a participação da diretora do Detran, Larissa Abdalla; do

juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins; do promotor de justiça Agamenon Azevedo; de representantes das secretarias municipais de Saúde e Trânsito; da Secretaria de Estado da Educação; do Departamento de Infraestrutura Terrestre (DNIT) e da Polícia Militar.

Também na ocasião o diretor de Relações Institucionais da Cemar, José Jorge Soares, apresentou a iniciativa exitosa da empresa, que fornece todos os equipamentos de segurança aos funcionários que utilizam motocicletas em suas atividades profissionais.

Shopping da Ilha é condenado a pagar R\$ 10 mil a artista plástico por descarte de obras

quarta-feira, outubro 11, 2017 | Postado por [neto weba](#) | |

O Shopping da Ilha foi condenado a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil ao artista plástico Jerônimo Neto da Silva Costa. O empreendimento comercial também deverá ressarcir, a título de dano material, o valor de obras do autor, em quantia a ser apurada em fase de liquidação. O shopping foi acusado de ter descartado objetos pertencentes ao artista que estavam em seu almoxarifado. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O artista apelou ao TJMA, depois que a Justiça de 1º grau julgou improcedentes os seus pedidos de indenização, sob o argumento de que os danos materiais não teriam sido comprovados pelo apelante.

Jerônimo disse que, no final de 2013, foi convidado pelo proprietário do restaurante “X Picanha”, no Shopping da Ilha, para uma exposição de réplicas de fósseis e pinturas de sua autoria. Contou que, em razão da falência do estabelecimento, após a exposição, suas obras ficaram trancadas na sede do restaurante e, posteriormente, foram guardadas no almoxarifado do shopping.

O apelante informou que, após ter ficado afastado por motivo de doença, ao retornar a São Luís, dirigiu-se à administração do shopping, tendo sido informado de que suas peças tinham sido jogadas fora, por falta de espaço.

A empresa apelada alegou ilegitimidade passiva, por inexistir relação jurídica com o apelante, uma vez que o restaurante é que teria feito acordo acerca da exposição das obras em sua sede, figurando este estabelecimento como depositário das peças, possuindo o dever de guarda.

No mérito, sustentou como ausentes os requisitos de nexo causal, culpa e dano. No tocante ao dano material, afirmou que deve ser respaldado em dados concretos que possibilitem avaliar o que foi gasto ou deixou de lucrar, o que não teria sido comprovado.

O relator do apelo, desembargador Ricardo Duailibe, afastou a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva. Entendeu que, ao contrário do alegado pelo apelado, o depósito dos objetos pertencentes ao apelante não ficou somente sob a responsabilidade do estabelecimento onde ocorrera a exposição, mas também do Shopping da Ilha, na medida em que as peças ficaram depositadas em seu almoxarifado até serem descartadas.

Duailibe reformou a sentença de primeira instância, por entender que os fatos que geraram a demanda revelaram-se suficientes para configurar o dever de indenizar. Para ele, não é crível que uma artista plástico não tenha abalo em seu psíquico com o descarte de todas as suas obras.

O magistrado observou que o apelado reconheceu em todas as suas manifestações que esteve de posse das peças do apelante, bem como que se desfez destas sem qualquer autorização ou comunicação ao artista, o que caracteriza a conduta ilícita a ensejar a reparação civil.

Considerou inegável o prejuízo de natureza moral ao artista, caracterizando-o de frustração que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano. Acrescentou que caberia ao apelado ter provado a tentativa em obter contato com o apelante para a entrega das obras. Citou decisões semelhantes que concluíram pelo ressarcimento e fixou a indenização em R\$ 10 mil.

Quanto ao dano material em relação às obras, o relator entendeu que o valor deve ser apurado mediante estimativa que esteja de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade, por meio de liquidação, por intermédio

da avaliação técnica realizada por “expert” da confiança do juiz.

Prefeito Rodrigo Oliveira de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS é afastado do cargo por fraudes em licitações!

A decisão da Justiça trata-se de uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, em face do prefeito Rodrigo Araújo de Oliveira, e alguns integrantes de pastas da sua administração. No entendimento do MP, houve fraude em licitações, além de indícios de nepotismo, já que uma das representadas, Sr^a. Jany Lucia Morais Sousa, é prima da primeira-dama do município.

Mais informações

em <http://paulinhocastro.blogspot.com.br/2017/10/prefeito-rodrigo-oliveira-de-olho-dagua.html>

Em Primeira mão : Desembargador Cleones Cunha concede liminar que retorna prefeito de Bom Jardim ao cargo !

O desembargador Cleones Cunha determinou que o prefeito de Bom Jardim apontado como líder da " máfia do combustível" em Bom Jardim, retornasse ao cargo, leia com exclusividade um trecho da decisão proferida pelo desembargador :

AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR. GRAVE LESÃO À ORDEM PÚBLICA DEMONSTRADA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DEFERIDO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

I - A ocorrência de grave lesão à ordem pública constitui fundamento para o deferimento do pedido de suspensão, consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e n. 12.016/2009) e a jurisprudência deste eg. Superior Tribunal de Justiça. II - A análise pelo Poder Judiciário da legalidade

do processo parlamentar instaurado pela Câmara Municipal que culminou na cassação do Chefe do Poder

Executivo local pela prática de crimes de responsabilidade (previstos no Decreto-Lei 201/67) deve ser

excepcional. Razão pela qual se impõe fundamentação adequada e cognição densa à decisão que sobre ela

deliberar, regras não observadas no caso concreto. III - Nesse contexto, a decisão carente de fundamentação

idônea que afastou os efeitos da cassação do Prefeito e determinou seu retorno à chefia do Executivo local,

com base exclusivamente em uma cognição perfunctória, é temerária, configurando intervenção indevida

do Poder Judiciário naquele Poder, abalando o equilíbrio institucional tutelado constitucionalmente. Disso,

nasce a grave lesão à ordem pública que fundamenta o deferimento do pedido de suspensão. IV - Ademais,

a desestabilização política e social do Município decorrente da alternância na chefia do Poder

Executivo local corrobora a comprovação do grave dano. V - "A suspensão deferida pelo Presidente do

Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal" (art. 4º, § 9º, da Lei n.

8.437/92). Contudo, no caso, a limitação dos efeitos da decisão suspensiva até a prolação da sentença na

ação de origem é medida que se impõe, a fim de não inviabilizar definitivamente o exercício do cargo caso

o pedido seja julgado procedente em primeiro grau. Agravo regimental desprovido. (AgRg na SLS 1.890/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/06/2014, DJe 12/06/2014)

Ante as razões acima expostas e da restrita e vinculada cognição que me permite o presente incidente processual,

DEFIRO, ao concluir pela presença de lesão à ordem pública administrativa, o pleito formulado pelo requerente para suspender a

decisão liminar de primeiro grau proferida nos autos da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade

Em parceria com a Prefeitura de São Bento, Governo do Maranhão inaugura o primeiro posto de registro civil de nascimento na cidade.

O secretário adjunto da Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, [Jonata Galvão](#), esteve no município nesta quarta-feira, 11, para inaugurar o Posto Avançado de Registro Civil do hospital-maternidade da cidade. O prefeito [Luizinho Barros](#) esteve representando pessoalmente os cidadãos sambentoenses no evento.

O Posto de Registro Civil tem por objetivo garantir aos recém-nascidos em hospitais públicos do Maranhão o primeiro direito à cidadania, a certidão de nascimento. A meta é garantir que a mãe já saia da maternidade com o documento de registro do filho, assim ela não precisará se deslocar até um cartório para registrar a criança.

Para o secretário adjunto, o Posto Avançado nas maternidades e hospitais públicos do Maranhão “é um avanço nas políticas públicas de combate ao tráfico infantil e promoção da cidadania e dos direitos humanos”, resumiu [Jonata Galvão](#).

Já o prefeito de São Bento informou que “a criança que sai do hospital registrada, também poderá ter logo acesso a outros benefícios sociais e demais políticas públicas municipais e estaduais”, acrescentou [Luizinho Barros](#).

Com o Posto de Registro Civil dentro do hospital-maternidade da cidade, agora pode-se coibir as ações dos criminosos e possibilitar que, em situações mais graves e complexas de saúde, as crianças possam ser deslocadas para outras unidades.

A dupla “Doutoras da Alegria”, do projeto “Mais que um sorriso”, apoiado pela Prefeitura de São Bento, também esteve presente no hospital da cidade, animando o evento. As meninas semanalmente levam alegria, descontração e entretenimento aos pacientes que se encontram em recuperação da saúde.

Justiça determina retorno de prefeito ao cargo em Bom Jardim

Francisco Alves de Araújo ficou afastado por cinco dias das funções do cargo de prefeito de Bom Jardim. Ele e mais oito pessoas são investigadas por ato de improbabilidade administrativa.

Por G1 MA, Bom Jardim

12/10/2017 08h27 Atualizado 12/10/2017 08h27

Justiça determina o retorno Francisco Alves ao cargo de prefeito de Bom Jardim

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno de Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito do município de Bom Jardim, a 275 km de São Luís. O prefeito, que está sendo investigado por ato de improbabilidade administrativa, ficou afastado do cargo por cinco dias.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito Francisco Alves de Araújo, o secretário administrativo Ayrton Alves de Araújo, e os vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, também conhecido como “Maninho”, Charles Viana da Silva, o “Lebreu”, Manoel da Conceição Ferreira Filho (“Sinego”), Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, o “Filho”, Clebson Almeida Bezerra, reconhecido também como “Professor Clebson” e José de Ribamar Ferreira, o “Dandor”, estariam participando de um esquema irregular de compra de combustível com dinheiro da prefeitura.

Desde o afastamento do prefeito, o município de Bom Jardim estava sendo comandado pelo vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza (PHS) que foi empossado na tarde da segunda-feira (9). A decisão do desembargador Cleonis Carvalho Cunha anula o bloqueio das contas do prefeito, secretário e dos sete vereadores.

Justiça condena mulher acusada de matar ex-marido

Célia Teotônio foi condenada a 18 anos e 11 meses de reclusão.

IMIRANTE.COM

12/10/2017 às 11h01

IMPERATRIZ - O julgamento de Célia Teotônio, do irmão dela, Daniel Teotônio e da esposa dele, Samara Araújo, terminou por volta das 20h dessa quarta-feira (11). O júri entendeu que Célia foi que matou o ex-marido, o advogado Pedro Ventura, a tiros e com um corte no pescoço, há dois anos.

Célia foi condenada a 18 anos e 11 meses de reclusão em, por homicídio duplamente qualificado, por motivo torpe, sem chances de defesa da vítima, mais crime de ocultação de cadáver.

O irmão dela, Daniel Teotônio, foi condenado a apenas um anos e 15 dias de reclusão, com pena convertida em duas restrições de direito. Restrição de fim de semana e serviços prestados à comunidade. Já a mulher de Daniel, Samara Araújo, que estava no banco dos réus por fraude processual, por ter ajudado a limpar o sangue da vítima depois do crime, foi absorvida.

Pedro Ventura foi assassinado em agosto de 2015, um dia após ter assinado o divórcio com Célia. O corpo dele foi encontrado numa fazenda no município de Buritirana, cinco meses depois do desaparecimento. O crime foi um dos que teve maior repercussão em Imperatriz, nos últimos 20 anos.

Shopping da Ilha é condenado a pagar R\$ 10 mil a artista plástico por descarte de obras

O Shopping da Ilha foi condenado a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil ao artista plástico Jerônimo Neto da Silva Costa. O empreendimento comercial também deverá ressarcir, a título de dano material, o valor de obras do autor, em quantia a ser apurada em fase de liquidação. O shopping foi acusado de ter descartado objetos pertencentes ao artista que estavam em seu almoxarifado. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O artista apelou ao TJMA, depois que a Justiça de 1º grau julgou improcedentes os seus pedidos de indenização, sob o argumento de que os danos materiais não teriam sido comprovados pelo apelante.

Jerônimo disse que, no final de 2013, foi convidado pelo proprietário do restaurante “X Picanha”, no Shopping da Ilha, para uma exposição de réplicas de fósseis e pinturas de sua autoria. Contou que, em razão da falência do estabelecimento, após a exposição, suas obras ficaram trancadas na sede do restaurante e, posteriormente, foram guardadas no almoxarifado do shopping.

O apelante informou que, após ter ficado afastado por motivo de doença, ao retornar a São Luís, dirigiu-se à administração do shopping, tendo sido informado de que suas peças tinham sido jogadas fora, por falta de espaço.

A empresa apelada alegou ilegitimidade passiva, por inexistir relação jurídica com o apelante, uma vez que o restaurante é que teria feito acordo acerca da exposição das obras em sua sede, figurando este estabelecimento como depositário das peças, possuindo o dever de guarda.

No mérito, sustentou como ausentes os requisitos denexo causal, culpa e dano. No tocante ao dano material, afirmou que deve ser respaldado em dados concretos que possibilitem avaliar o que foi gasto ou deixou de lucrar, o que não teria sido comprovado.

O relator do apelo, desembargador Ricardo Duailibe, afastou a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva. Entendeu que, ao contrário do alegado pelo apelado, o depósito dos objetos pertencentes ao apelante não ficou somente sob a responsabilidade do estabelecimento onde ocorrera a exposição, mas também do Shopping da Ilha, na medida em que as peças ficaram depositadas em seu almoxarifado até serem descartadas.

Duailibe reformou a sentença de primeira instância, por entender que os fatos que geraram a demanda revelaram-se suficientes para configurar o dever de indenizar. Para ele, não é crível que uma artista plástico não tenha abalo em seu psíquico com o descarte de todas as suas obras.

O magistrado observou que o apelado reconheceu em todas as suas manifestações que esteve de posse das peças do apelante, bem como que se desfez destas sem qualquer autorização ou comunicação ao artista, o que caracteriza a conduta ilícita a ensejar a reparação civil.

Considerou inegável o prejuízo de natureza moral ao artista, caracterizando-o de frustração que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano. Acrescentou que caberia ao apelado ter provado a tentativa em obter contato com o apelante para a entrega das obras. Citou decisões semelhantes que concluíram pelo ressarcimento e

fixou a indenização em R\$ 10 mil.

Quanto ao dano material em relação às obras, o relator entendeu que o valor deve ser apurado mediante estimativa que esteja de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade, por meio de liquidação, por intermédio da avaliação técnica realizada por “expert” da confiança do juiz.

Presidente do Tribunal de Justiça determina retorno do prefeito de Bom Jardim ao cargo

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, determinou ontem (11) o retorno do prefeito de Bom Jardim, Francisco Araújo (PSDB) ao cargo.

O tucano havia sido afastado na última sexta-feira (6), por decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim.

Na decisão inicial, o magistrado havia determinado, também, o bloqueio de bens do gestor, do secretário de administração, Ayrton de Araújo, e de mais sete vereadores, até o limite de R\$ 1,4 milhão para ressarcimento de prejuízos aos cofres públicos no que foi apontado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) como “máfia do combustível”.

Segundo a denúncia, uma investigação do MP colheu provas de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível celebrado com o Auto Posto Varão.

Notas de combustíveis eram distribuídas a aliados e a lideranças cujo apoio político era pretendido pela gestão municipal. A apuração da Promotoria apontou para prejuízos de até R\$ 70 mil por mês com os abastecimentos irregulares.

“Foi comprovado que o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, e o seu irmão, Sr. AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, são os mentores intelectuais e responsáveis diretos pelo desvio de recursos públicos consistente na autorização de abastecimento de veículos de particulares de vereadores deste Município, além de outros membros da sociedade bomjardinese, em troca de ‘apoio político’, promovendo o enriquecimento ilícito de todos os requeridos, inclusive de seus familiares”, destaca o magistrado em sua decisão.

Tribunal de Justiça do Maranhão determinou o retorno do prefeito de Bom Jardim

Prefeito Dr. Francisco

(Com informações do G1MA)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno de Francisco Alves de Araújo, o Dr. Francisco, ao cargo de prefeito do município de Bom Jardim-MA. O prefeito, que está sendo investigado por ato de improbabilidade administrativa, ficou afastado do cargo por cinco dias.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Dr. Francisco, o secretário administrativo Ayrton Alves de Araújo, e os vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira, estariam participando de um esquema irregular de compra de combustível com dinheiro da prefeitura.

Desde o afastamento do prefeito, o município de Bom Jardim estava sendo comandado pelo vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza (PHS) que foi empossado na tarde da segunda-feira (9).

A decisão do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, anula o bloqueio das contas do prefeito, secretário e dos sete vereadores.

Maior cerimônia de casamento comunitário do MA será na UFMA

Cerimônia que envolverá cerca de 3 mil pessoas será realizada no Centro de Convenções da UFMA no dia 21 de outubro.

13 Out 2017 São Luís

O Casamento Comunitário de São Luís será realizado no próximo dia 21 (sábado), a partir das 15h, no Centro de Convenções da UFMA, na Avenida dos Portugueses. É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

Para a viabilização do grande casamento, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade, que envolve entorno de 3 mil pessoas.

O evento tem a participação do Tribunal de Justiça de Maranhão, dos cartórios extrajudiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, da Cemar, Caema, Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A cerimônia será presidida pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito concelebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

Reunião interinstitucional discute soluções para violência no trânsito

Uma das deliberações da reunião foi a criação de um grupo de trabalho composto por representantes do governo, do judiciário e da sociedade civil.

Em [13 de outubro de 2017](#)

Com o objetivo de discutir meios para reduzir os altos índices de acidentes e também a municipalização do trânsito, foi realizada na tarde de quarta-feira (11), na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, uma reunião que contou com representantes do Governo do Estado, Ministério Público, Tribunal de Justiça, além de entidades que representam a sociedade civil.

Na ocasião foram apresentados dados alarmantes em relação a violência no trânsito. No Brasil, as internações de vítimas deste tipo de acidente geram um custo de mais de R\$ 240 milhões por ano ao Sistema Único de Saúde (SUS). No Maranhão, esse custo gira em todo de R\$ 50 milhões, por esse motivo, os acidentes de trânsito já são considerados uma questão de saúde pública.

A maior parte desses acidentes ocorre com motocicletas. Segundo informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF), o Maranhão é o 19º do país em número de ocorrências e o 5º em número de mortes envolvendo este tipo de veículo. De acordo com dados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), 60% da frota maranhense é composta por motocicletas e motonetas e 75% dos acidentes envolvem esses veículos.

Para mudar esse quadro, o Governo do Estado, por meio do Detran investe cada vez mais em educação para o trânsito, de forma permanente. Além disso, a aplicação da Lei Seca subiu 600% se comparado ao ano de 2014. O resultado desse esforço é a redução de 60% no número de acidentes.

O secretário de Estado de Políticas Públicas, Marcos Pacheco, pontou que esta reunião interinstitucional inicia um processo muito importante na 'Política de defesa da vida', que é integrar todas as instituições que, direta ou indiretamente, militam na causa da melhoria do trânsito. "É muita gente querendo, muita gente ajudando, muita boa intenção, mas os resultados ainda não são proporcionais ao tamanho e ao volume das intenções. Então é preciso transformar esses trabalhos em resultados, que neste caso, é zerar os óbitos no trânsito e diminuir consideravelmente os acidentes", disse o secretário.

Durante a reunião, representantes do Ministério Público (MP) apresentaram a campanha institucional 'O Ministério Público na via da segurança. Municipalização do Trânsito: Preservando vidas' e apontou as vantagens que a municipalização do trânsito traz, como garantia do trânsito seguro, aumento da receita municipal para obras de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito e, por consequência, redução dos gastos com saúde. No Maranhão, apenas 58 municípios (26,7%) têm o trânsito municipalizado, ou seja, inseridos no Sistema Nacional de Trânsito. "Uma campanha que inicialmente pertencia ao MP agora é interinstitucional, todos em defesa da vida no trânsito", destacou o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Uma das deliberações da reunião foi a criação de um grupo de trabalho composto por representantes do governo, do judiciário e da sociedade civil com o objetivo de unirem esforços e pensarem estratégias para redução dos acidentes de trânsito de modo que as ações sejam feitas a partir de agora de forma conjunta. “Essa junção de energias, convergência de forças, talvez seja a grande novidade nesse processo. A minha expectativa é que com a criação desse grupo de trabalho, com as propostas que foram hoje aqui aprovadas, nós consigamos dar um passo gigantesco na diminuição da quantidade de mortes, invalidez, gastos desnecessários de recursos públicos e tantos outros benefícios que virão com o trabalho que nós vamos realizar juntos”, afirmou o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins.

“O trânsito é um problema que atinge todas as pessoas, de todas as classes, todos os dias e a violência no trânsito realmente é uma epidemia. Então, é de suma importância quando os órgãos, as instituições, as entidades e a sociedade civil como um todo se juntam para lutar contra essa violência”, afirmou o coordenador do movimento SOS Vida da Maçonaria do Maranhão, Lourival Sousa.

No próximo dia 20 de novembro, Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trânsito, será realizado um ‘Dia D’, com participação de promotores, juízes, órgãos que militam na área do trânsito, representantes da saúde dos municípios e do Estado, para sensibilização de gestores sobre a necessidade da municipalização do trânsito, na ocasião os prefeitos poderão assinar os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) para inserção dos municípios no Sistema Nacional de Trânsito.

DR FRANCISCO RETORNA AO CARGO DE PREFEITO DE BOM JARDIM DEPOIS DE DECISÃO DO TJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão retornou hoje (11) Dr Francisco Alves de Araujo (PSDB) ao cargo de Prefeito de Bom Jardim, ele tinha sido afastado na ultima sexta-feira (6) pelo Juiz da Comarca de Bom Jardim Dr. Raphael Leite Guedes. Na decisão do Desembargador Cleones Cunha ele ressaltar que deve se analisar a lesão aos valores legalmente tutelados, não guardando espaço para questões que se relacionem ao mérito da demanda principal, ainda na decisão ele fala que não pode haver frequentes interferência no poder executivo pois a população de Bom Jardim é a que mais sofre com as frequentes trocas de gestores no executivo deste município.

Justiça determina retorno de prefeito ao cargo em Bom Jardim

Francisco Alves de Araújo ficou afastado por cinco dias das funções do cargo de prefeito de Bom Jardim. Ele e mais oito pessoas são investigadas por ato de improbabilidade administrativa.

Por
Agda Linhares
-
12/10/2017

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno de Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito do município de Bom Jardim, a 275 km de São Luís. O prefeito, que está sendo investigado por ato de improbabilidade administrativa, ficou afastado do cargo por cinco dias.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito Francisco Alves de Araújo, o secretário administrativo Ayrton Alves de Araújo, e os vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, também conhecido como “Maninho”, Charles Viana da Silva, o “Lebreu”, Manoel da Conceição Ferreira Filho (“Sinego”), Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, o “Filho”, Clebson Almeida Bezerra, reconhecido também como “Professor Clebson” e José de Ribamar Ferreira, o “Dandor”, estariam participando de um esquema irregular de compra de combustível com dinheiro da prefeitura.

Desde o afastamento do prefeito, o município de Bom Jardim estava sendo comandado pelo vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza (PHS) que foi empossado na tarde da segunda-feira (9). A decisão do desembargador Cleonis Carvalho Cunha anula o bloqueio das contas do prefeito, secretário e dos sete vereadores.

Francisco Alves de Araújo ficou afastado das funções de prefeito de Bom Jardim durante cinco dias. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Maior cerimônia de casamento do MA ocorre dia 21 na UFMA em São Luís

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DA CGJ

13/10/2017 às 10h22

Esta edição do projeto conta com a participação de 890 casais; a cerimônia de casamento será presidida pela corregedora geral da Justiça

É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado.

SÃO LUÍS - O Casamento Comunitário de São Luís será realizado no próximo dia 21 (sábado), a partir das 15h, no Centro de Convenções da UFMA, na Avenida dos Portugueses. É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

Para a viabilização do grande casamento, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade, que envolve entorno de 3 mil pessoas.

O evento tem a participação do Tribunal de Justiça de Maranhão, dos cartórios extrajudiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, da Cemar, Caema, Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A cerimônia será presidida pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito concelebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

Julgados acusados da morte de Pedro Ventura

13/10/2017

Cícera Célia, ex-mulher da vítima, foi condenada a mais de 18 anos de cadeia; o seu cúmplice Daniel Teotônio teve pena de um ano e 15 dias, mas vai responder em liberdade

IMPERATRIZ - Somente na madrugada de ontem terminou o julgamento dos acusados do assassinato e ocultação de cadáver do microempresário Pedro Brandão Ventura, ocorrido em agosto de 2015, em Imperatriz. A sessão do julgamento, presidida pelo juiz Marcos Antônio de Oliveira, durou três dias e foi iniciada na manhã de terça-feira, 10, no fórum dessa cidade.

A ex-esposa da vítima, Cícera Célia Ribeiro Teotônio, foi condenada a 18 anos e 11 meses de reclusão por homicídio duplamente qualificado por motivo torpe, sem chances de defesa da vítima, como ainda pelo crime de ocultação de cadáver. Já o irmão dela, Daniel Teotônio, foi condenado a um ano e 15 dias de reclusão com pena convertida em duas restrições de direito de fim de semana e serviços prestados à comunidade e vai responder em liberdade. A mulher de Teotônio, Samara Araújo, acusada de ter ajudado a limpar o sangue da vítima no local do crime, foi absorvida.

No primeiro dia da sessão foram ouvidas 19 testemunhas, além de policiais civis, entre eles o delegado Carlos César Andrade que investigou e elucidou o crime. No segundo dia foram ouvidos os acusados e correram debates entre acusação e defesa. O julgamento terminou na madrugada de ontem.

Crime

Pedro Brandão Ventura desapareceu no dia 21 de agosto de 2015 da cidade de Imperatriz. No local onde morava havia sinais de sangue, principalmente no quarto. O corpo da vítima foi encontrado em uma cova rasa no dia 13 de janeiro do ano passado, no povoado Saramandaia, no município de Buritirana.

Maior cerimônia de casamento comunitário do Estado acontece próximo dia 21 na UFMA

É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 13/10/2017

Corregedora entrega certidão de casamento aos noivos mais jovens, durante edição 2016 do projeto. (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Casamento Comunitário de São Luís será realizado no próximo dia 21 (sábado), a partir das 15h, no Centro de Convenções da UFMA, na Avenida dos Portugueses. É a maior cerimônia do projeto realizada neste ano no Estado, com a participação de 890 casais.

Para a viabilização do grande casamento, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade, que envolve entorno de 3 mil pessoas.

O evento tem a participação do Tribunal de Justiça de Maranhão, dos cartórios extrajudiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, da Cemar, Caema, Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A cerimônia será presidida pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito concelebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

(CGJ)

O Imparcial Tribunal de Justiça derruba liminar e prefeito de Bom Jardim retorna ao cargo

Conhecido como Dr. Francisco, o prefeito de Bom Jardim está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos

Fonte: Da Redação

Data de publicação: 11/10/2017

Foto: Reprodução

Foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, na tarde desta quarta-feira (11), a liminar do juiz titular da Comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes que determinou na última sexta-feira (6) o afastamento do prefeito, Francisco Alves de Araújo.

Conhecido como Dr. Francisco, o prefeito de Bom Jardim está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos, uma vez que o Ministério Público apresentou à Justiça provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o irmão dele Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

Veja abaixo um trecho da decisão que reintegra Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito Municipal de Bom Jardim.

I - A ocorrência de grave lesão à ordem pública constitui fundamento para o deferimento do pedido de suspensão, consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e n. 12.016/2009) e a jurisprudência deste eg. Superior Tribunal de Justiça. II - A análise pelo Poder Judiciário da legalidade do processo parlamentar instaurado pela Câmara Municipal que culminou na cassação do Chefe do Poder Executivo local pela prática de crimes de responsabilidade (previstos no Decreto-Lei 201/67) deve ser excepcional. Razão pela qual se impõe fundamentação adequada e cognição densa à decisão que sobre ela deliberar, regras não observadas no caso concreto. III - Nesse contexto, a decisão carente de fundamentação idônea que afastou os efeitos da cassação do Prefeito e determinou seu retorno à chefia do Executivo local, com base exclusivamente em uma cognição perfunctória, é temerária, configurando intervenção indevida do Poder Judiciário naquele Poder, abalando o equilíbrio institucional tutelado constitucionalmente. Disso, nasce a grave lesão à ordem pública que fundamenta o deferimento do pedido de suspensão. IV - Ademais, a desestabilização política e social do Município decorrente da alternância na chefia do Poder Executivo local corrobora a comprovação do grave dano. V - "A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal" (art. 4º, § 9º, da Lei n. 8.437/92). Contudo, no caso, a limitação dos efeitos da decisão suspensiva até a prolação da sentença na ação de origem é medida que se impõe, a fim de não inviabilizar definitivamente o exercício do cargo caso o pedido seja julgado procedente em primeiro grau. Agravo regimental desprovido. (AgRg na SLS 1.890/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/06/2014, DJe 12/06/2014) Ante as razões acima expostas e da restrita e vinculada cognição que me permite o presente incidente processual, DEFIRO, ao concluir pela presença de lesão à ordem pública administrativa, o pleito formulado pelo requerente para suspender a decisão liminar de primeiro grau proferida nos autos da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa n.1537 57.2017.8.10.0074. <https://goo.gl/eJf9v6>

Justiça Federal suspende concurso do TJ-MA

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: "haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos".

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.

Tribunal de Justiça derruba liminar e prefeito de Bom Jardim retorna ao cargo

Foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, na tarde da quarta-feira (11), a liminar do juiz titular da Comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes que determinou na última sexta-feira (6) o afastamento do prefeito, Francisco Alves de Araújo.

Conhecido como Dr. Francisco, o prefeito de Bom Jardim está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos, uma vez que o Ministério Público apresentou à Justiça provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o irmão dele Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

Veja abaixo um trecho da decisão que reintegra Francisco Alves de Araújo ao cargo de prefeito Municipal de Bom Jardim.

I - A ocorrência de grave lesão à ordem pública constitui fundamento para o deferimento do pedido de suspensão, consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e n. 12.016/2009) e a jurisprudência deste eg. Superior Tribunal de Justiça. II - A análise pelo Poder Judiciário da legalidade do processo parlamentar instaurado pela Câmara Municipal que culminou na cassação do Chefe do Poder Executivo local pela prática de crimes de responsabilidade (previstos no Decreto-Lei 201/67) deve ser excepcional. Razão pela qual se impõe fundamentação adequada e cognição densa à decisão que sobre ela deliberar, regras não observadas no caso concreto. III - Nesse contexto, a decisão carente de fundamentação idônea que afastou os efeitos da cassação do Prefeito e determinou seu retorno à chefia do Executivo local, com base exclusivamente em uma cognição perfunctória, é temerária, configurando intervenção indevida do Poder Judiciário naquele Poder, abalando o equilíbrio institucional tutelado constitucionalmente. Disso, nasce a grave lesão à ordem pública que fundamenta o deferimento do pedido de suspensão. IV - Ademais, a desestabilização política e social do Município decorrente da alternância na chefia do Poder Executivo local corrobora a comprovação do grave dano. V - “A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal” (art. 4º, § 9º, da Lei n. 8.437/92). Contudo, no caso, a limitação dos efeitos da decisão suspensiva até a prolação da sentença na ação de origem é medida que se impõe, a fim de não inviabilizar definitivamente o exercício do cargo caso o pedido seja julgado procedente em primeiro grau. Agravo regimental desprovido. (AgRg na SLS 1.890/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/06/2014, DJe 12/06/2014) Ante as razões acima expostas e da restrita e vinculada cognição que me permite o presente incidente processual, DEFIRO, ao concluir pela presença de lesão à ordem pública administrativa, o pleito formulado pelo requerente para suspender a decisão liminar de primeiro grau proferida nos autos da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa n.1537 57.2017.8.10.0074.

IRDR | Deferidas inscrições para a audiência sobre empréstimos consignados

12/10/2017 07:00:46

O desembargador Jaime Araujo publicou despacho deferindo as inscrições dos advogados que irão participar da audiência pública sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 53.983/2016, que abordará - por meio de um preciso recorte teórico consubstanciado pelos sete temas propostos - a maior parte das controvérsias de direito que ofendem a isonomia e a segurança jurídica no que se refere aos empréstimos consignados na jurisdição estadual do Maranhão.

A audiência - que correrá nesta segunda-feira (16), das 9 às 12h e das 14 às 17h, no auditório do Centro Administrativo do TJMA, na Rua do Egito, em São Luís - será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

Tiveram suas inscrições deferidas os advogados Aloísio Henrique Mazzarollo, Marcio Diógenes Pereira da Silva (representantes do Banco do Brasil); Hildeles Silva Duarte Júnior (representante do Procon/ Maranhão); Luiz Waldemiro Soares Costa (representante da Consulprev); Renato Dias Gomes (representante de Raimundo Matias de Sousa); Eliel Miranda da Silva (representante da Consif); Mayara Luíza Matos Loscha (representante da CNF); Djalma Siva Júnior (representante da ABBC); Albérico Eugênio da Silva Gazzineo (representante do Bradesco); Thiago Sereno Furtado (representante de João Paulo Martins); Pedro Augusto Souza de Alencar (representante da Facam); Ricardo Luiz Blundi Sturzenegger (representante da Febraban); e Luiz Rodrigues Zambier (representante do Banco Itaú).

Caberá ao desembargador-relator - ou pessoa por ele designada - determinar a ordem dos trabalhos e fixar o tempo (quinze minutos) que cada participante irá dispor para se manifestar. Os inscritos consignaram os pontos que pretendem defender, bem como indicar o nome do seu representante.

POSTLINK%%

Bom Jardim: prefeito afastado retorna ao cargo após decisão judicial

12/10/17 - O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão determinou que o prefeito Francisco Alves, do município de Bom Jardim retornasse ao cargo. Ele tinha sido afastado na última sexta-feira (6) pelo juiz da comarca da cidade.

VÍDEO <https://youtu.be/Rh7IRfsERRU>

Caso Pedro Ventura: acusada de matar empresário é condenada a 18 anos de prisão

13/10/17 - Após três dias de julgamento, a justiça de Imperatriz concluiu o julgamento de Célia e Daniel Teotônio. Os dois irmãos são acusados pela morte do empresário Pedro Ventura em agosto de 2015. Nessa quinta-feira (12), o júri decidiu por sentenciar Cícera Célia Teotônio a 18 anos de prisão e Daniel Teotônio a 1 ano e 1 mês.

TJ e MP firmam parceria para o Projeto Mediação Digital

O Tribunal de Justiça e o Ministério Público estarão juntos no Projeto Mediação Digital do TJMA, um sistema de plataformas digitais para solução de conflitos. São elas: Mediação Digital do CNJ e Consumidor.gov.br - para empresas nacionais - e o sistema Attende, do próprio Judiciário maranhense, para demandas locais judicializadas ou não.

A parceria foi fechada em reunião esta semana entre o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o desembargador José Luiz Almeida, presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupecon) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

A iniciativa tem o objetivo de estimular a conciliação digital, que é a forma mais rápida e célere, abrindo portas para os consumidores resolverem suas demandas de forma consensual.

Para o desembargador José Luiz Almeida, a conciliação é a saída para evitar a judicialização e o sistema de plataforma digital dará maior celeridade. “Nós temos buscado parcerias para implementação desse sistema com as instituições que tem compromisso com os anseios da sociedade e o MPMA, por óbvio, é uma dessas instituições. É de muita relevância buscar a conciliação por essa via alternativa. E estamos nos unindo ao Ministério Público nesta tarefa de largo alcance social”.

A participação do Ministério Público do Maranhão neste projeto seria oferecer acesso digital para a população acionar a ferramenta, nas comarcas onde o MPMA está instalado. “É muito louvável a iniciativa do Poder Judiciário. Com esse novo formato de conciliação vamos evitar a demanda judicial buscando a resolutividade por meio da mediação de conflitos. Esperamos contribuir com esse projeto para que na Semana de Conciliação, em novembro, estejamos contribuindo para o fortalecimento da cidadania em nosso estado”, finalizou Luiz Gonzaga Coelho.

Justiça Federal suspende concurso do TJ-MA

O Juiz Federal da 5ª vara da Justiça Federal no Maranhão, José Carlos do Vale Madeira, determinou a suspensão do Concurso Público - Edital 001/2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão para outorga das Delegações de Notas e de Registro. Na decisão, o juiz alega que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94 ao impor a realização de concurso de provas e de títulos nas duas formas de provimento - ingresso e remoção - quando a lei determina tratamento distinto.

A Lei 8.935/94 contempla duas modalidades de preenchimento de vagas para os serviços de notas e registros, sendo um através de concurso de provas e de títulos, destinado a preencher dois terços das vagas, e outro por meio de remoção, mediante unicamente ao concurso de títulos, destinado à terça parte restante das vagas.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar a ação proposta porque o Tribunal de Justiça do Maranhão faz referências no Edital 001/2016 à Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas de Registro. Para o juiz José Carlos Madeira, a Resolução 081/2009-CNJ contraria a Lei 8.935/94 e a Constituição Federal: “haja vista a CF 236, parágrafo 3º não contemplar o concurso de remoção, mas apenas o ingresso na atividade notarial e de registro; no caso de remoção, por elementar, os candidatos já integram os quadros de serventias extrajudiciais e assim, ao menos presumidamente, já se submeteram à concurso de prova e de títulos”.

O juiz determinou a suspensão do concurso do TJ-MA e os ajustes necessários para cumprimento da Lei 8.935/94 até o julgamento definitivo da ação.